

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

Portaria nº 30 de 08 de março de 2022

Altera dispositivo da Portaria nº 7 de 17 de janeiro de 2022, que designa servidores para compor a Equipe de Licitação - ALFA da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

O SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 17, inciso VIII, do Decreto nº 8978, de 31 de janeiro de 2000 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017,
quarta-feira, 9 de março de 2022

Diário Oficial

Rondônia, ed. 43 - 58

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a alínea "a" do inciso I, do art. 1º da Portaria nº 7 de 17 de janeiro de 2022 (id0023476036), publicada no **DOE nº 10**, p. 47, de 17 de janeiro de 2022, que designa servidores para compor a **Equipe de Licitação - ALFA**, da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO, passando a vigorar nos seguintes termos:

"Art. 1º

I -

a) Camila Caroline Rocha Peres, matrícula nº 300145454."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2022

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Amanda Talita de Sousa Galina
Diretora-Executiva – SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. **251/2022/ALFA/SUPEL/RO**

S
U
P
E
L

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3212-9264

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 251/2022/ALFA/SUPEL/RO

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria nº 30/SUPEL/GAB, publicada no DOE do dia 08/03/2022**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 251/2022/ALFA/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO adjudicação POR LOTE ÚNICO**, sobre a forma de execução **INDIRETA** e regime de empreitada, **MÉTODO DE DISPUTA: ABERTO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021, nº 16.089/2011, nº 18.340/2013, nº 25.969/2021 e nº 25.829/2021, com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, com a Lei Estadual nº 2414/2011, e demais legislações vigentes, tendo como interessado **Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN**.

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: 12 de AGOSTO de 2022.

HORÁRIO: às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

1.1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo nº **0030.341026/2021-91**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

1.2.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI (<https://www.sei.ro.gov.br/sobre>).

2 – DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO

2.1. Do Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Serviços de Treinamento e Desenvolvimento de aplicações analíticas na plataforma Qlik Sense (Qlik Sense Profissional CAL, Qlik Sense Analyzer CAL, Qlik Sense Enterprise Core Based Site (4 CPU cores), Additional Numbers of Core For QSE Core Based Site, QAP – Qlik Analytics Plataforma External Edition (4 CPU cores) e outros, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Finanças.

2.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

2.2. QUANTIDADES DO OBJETO: Ficam aquelas estabelecidas no **item 5. e subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Ficam aquelas estabelecidas no **item 5.1. e subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.4. DA GARANTIA: Ficam aquelas estabelecidas no **item 5.2. e subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.5. DO SUPORTE TÉCNICO: Ficam aquelas estabelecidas no **item 6. e subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.6. DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO: Ficam aquelas estabelecidas no **item 7. e subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme **art. 24 do Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021**, devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: alfa.supelro@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9264, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central – Rio Pacaás Novos, 2º Andar em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Telefone: (069).3212-9264.

3.1.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos Autos do processo de licitação.

3.1.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 1 (um) dia útil antecedente à data marcada para a abertura da licitação.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

3.1.2.1. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a **impugnação** será informada **preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Comprasnet**, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

3.1.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 23 do **Decreto Estadual nº 26.182, de 24 de junho de 2021**, manifestando-se **PREFERENCIALMENTE** via e-mail: alfa.supelro@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9264 ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h: 30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801.470, Telefone: (069) 3212-9264, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

4.1.1. Até a data definida para a sessão inaugural, o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta dos esclarecimentos protocolados, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário **IMPEDIMENTO** da proponente, no referido certame.

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

5.2. Como requisito para participação no certame o Licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico: Ciência as regras do edital, assumindo que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

5.2.1. A falsidade das declarações, sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto Estadual nº **26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021**, Edital e nas demais cominações legais.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

5.2.2. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

5.3.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br/;

5.3.2. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.3. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

5.3.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.3.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.3.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

5.3.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

5.4.1. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.4.2. Sob a forma de consórcio; Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e, ainda, o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios nas licitações por ela promovidas, **fica vedada** a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

5.4.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

5.4.4. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção; conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

5.4.5. **Empresa punida com suspensão temporária (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93) do direito de licitar e contratar com o órgão/entidade contratante, durante o prazo de sanção;**

5.4.6. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;

5.4.7. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;

5.4.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

5.5.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme [art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93](#).

5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

5.5.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.5.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

5.5.4.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6 – DA QUALIFICAÇÃO DAS ME, EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.

6.1 As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

8 – DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

8.1.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, até o horário limite de início da Sessão Pública, [horário de Brasília](#), devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente os documentos de habilitação e proposta** conforme Decreto Estadual nº **26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021** e as exigências do Edital.

8.1.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e alterações.

8.1.2. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.1.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

8.1.4. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.1.5. As propostas de preços e documentos de habilitação registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas **PROPOSTAS DE PREÇOS**, no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”**, contendo a **DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET)**, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA**.

8.2.1. As propostas registradas no Sistema **COMPRASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo(a) Pregoeiro(a).

8.2.1.1 A vedação de identificação que trata o subitem 8.2.1 refere-se ao *cadastro* da proposta no sistema eletrônico de compras.

8.2.1.2. Quando da inclusão do *anexo* da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta, que somente será pública **após, à fase de lances**.

8.2.1.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações **do objeto** descritas **no COMPRASNET e as especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.

8.4. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

09 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. A partir da data e horário estabelecido no subitem 1.1.4 de conformidade com o estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no **Item 8.2** do Edital.

9.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (**podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente, DESCLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis).

9.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecuível, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**.

9.3. AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO, SOB PENA DE SEREM **DESCLASSIFICADAS** DO CERTAME PELO(A) PREGOEIRO(A).

9.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> conforme Edital.

9.5. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.5.1. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor preço ofertado, os lances serão ofertados observando que somente **serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

9.6. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

9.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser:

- a) 1º (um por cento) quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).*
- b) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);*

9.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

9.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.14. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

9.15. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.15.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

9.15.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DESCLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

9.16. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.16.1. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.16.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24h (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

9.17. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

9.18. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

9.19. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que declararam em campo próprio do sistema, que se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e as demais licitantes, conforme determina a Lei Complementar 123/2006, **CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET**;

9.20. Fica assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

9.21. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

9.22. Para efeito do disposto no item 9.21, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.22.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada como menor lance, situação em que será declarada vencedora da etapa de lances;

9.22.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do item 9.19, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.22.3. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

9.22.4. O disposto no item 9.19 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.22.5. Ocorrendo a situação prevista no item 9.22.1., a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

10.1. Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Comprasnet, devendo o(a) Pregoeiro(a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;**

10.1.1. O(a) Pregoeiro(a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.

10.1.2. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

10.2. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos *documentos complementares*, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Cumpridas as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

11.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), por meio do CHAT MENSAGEM;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

11.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

11.2.1 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecuível, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**.

11.2.1.1 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecuível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

11.2.1.2 Quando houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [§ 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93](#).

11.2.1.3. Se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a Pregoeira poderá diligenciar a disparidade dos preços ofertados pelos participantes em razão da estimativa inicial.

11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

11.4. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no [ITEM 7.1](#) deste edital de licitação;

11.5. Após a fase de lances a Pregoeira efetuará a **ACEITAÇÃO** do **ITEM**, de acordo com os lances ofertados, negociados e atualizados;

11.5.1. Para **ACEITAÇÃO** do valor de menor lance, a Pregoeira e equipe de apoio analisará a conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital.

11.5.1.1. Caso haja dúvida na especificação do objeto ofertado, a Pregoeira, antes da aceitação do item poderá convocar as licitantes que estejam dentro do valor estimado para contratação, para enviar a **PROPOSTA DE PREÇOS**, com o item devidamente atualizado do lance ofertado, no prazo máximo de **120 (cento e vinte) minutos**, ANEXANDO NO SISTEMA COMPRASNET, DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO;

11.5.1.2. Se no preenchimento da proposta, no próprio sistema, a licitante já cumprir com as especificações e teor solicitado para fins de aceitação, sob a exclusiva análise da Pregoeira, esta poderá **ACEITÁ-LA** diretamente, mediante confirmação registrada no Chat Mensagem do valor total da última oferta, procedendo aos devidos cálculos totais se necessário, sendo de responsabilidade do proponente manter a sua proposta ofertada no último lance, sujeitando-se às sanções aplicáveis, sendo dispensada a necessidade de envio do Anexo citado.

11.5.2. A PROPOSTA, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens. **COM PRAZO DE VALIDADE DE 90 DIAS**, DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NO **SUBITEM 11.5.1.1**

11.5.3. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SOLICITADA NO SUBITEM 11.5.1.1., DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, Zip, doc, docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02.

11.5.3.1. Observar ainda o disposto no Item 5. e seus subitens do Termo de Referência- Anexo I deste certame, quanto a GARANTIA.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

11.6. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação de lance.

11.7. O PREGOEIRO EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 11.5.1.1.

11.7.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (proposta ou prospecto) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no subitem 11.5.1.1 do Edital.

11.8. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

11.9. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

11.10. Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

11.11. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

11.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando ACEITO, e passando para a fase de habilitação;

12 – DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS

12.1. Nos casos em que o(a) Pregoeiro(a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

12.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

12.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

13.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitante(s);

13.1.1. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas, ou seja, presente ao menos o espelho do SICAF o qual, comprove que tais documentos constam no sistema, com data válida no ato de abertura da licitação.

13.1.1.1. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo(a) Pregoeiro(a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

13.1.1.2. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3212-9272.

13.1.1.3. Caso as licitantes tenham algum tipo de dificuldade em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, as mesmas deverão entrar em contato com a Central de Serviços SERPRO, via telefone 0800 9789001, ou e-mail: css.serpro@serpro.gov.br ou através do formulário eletrônico: <https://cssinter.serpro.gov.br/SCCDPortalWEB/pages/dynamicPortal.jsf?ITEMNUM=2348>

13.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma do art. 27, inciso V, da [Lei nº 8.666/93](#), com a redação dada pela [Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999](#).

13.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do [§ 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93](#), observadas as penalidades cabíveis.

13.4. Ressalvado o disposto no item 13.1.1, os licitantes deverão encaminhar concomitantemente, com a proposta de preços, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.5. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

a) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

b.1) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto. O licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

c) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) **Certidão de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

e) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (SINTEGRA ou FIC/FAC);

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

13.6. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) **Certidão de Regularidade de Débito** – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

13.7. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.7.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

13.8. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei nº. 11.101/05 \(recuperação judicial, extrajudicial e falência\)](#) emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 90 (noventa) dias** caso não conste o prazo de validade.

a.1) na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.

a.2) caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

b) Balanço Patrimonial, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizadas por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta,

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

referente ao exercício corrente, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que a Pregoeira, possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas a menos de um ano), não inferior a 5% (cinco por cento) do valor da proposta.

13.9. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.9.1. As empresas deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), emitidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando sua aptidão de desempenho de atividade condizente e compatível em **CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADES E PRAZOS** com o objeto desta licitação, nos termos do Art. 4º, inciso III, da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL, de 14/02/2017, a saber:

13.9.1.1. Art. 4º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à prestação de serviços em geral e obras de engenharia, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

I- [...];

II- [...];

III – acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características, quantidade e prazo, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo."

a) A Licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação mediante apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

b) Atestado de capacidade técnica emitida por clientes da administração pública ou privada comprovando o fornecimento de subscrições não inferior a 30% (trinta por cento) compatível em características a esta contratação e que comprove a entrega e descreva claramente o desempenho anterior nas atividades pertinentes e compatíveis com o objeto do edital (itens 1 a 7).

c) Atestado de capacidade técnica emitida por clientes da administração pública ou privada comprovando prestação de horas de serviços não inferior a 50% (cinquenta por cento) da quantidade anual estimada para esta contratação e que comprove e descreva claramente o desempenho anterior nas atividades e prazos pertinentes e compatíveis com o objeto do edital (itens 8 a 16).

13.9.1.2. Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentadas pelas licitantes, desde que os mesmos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

13.9.1.3. A comprovação acima citada se dará mediante a apresentação de Declaração/atestado de capacidade técnica em papel timbrado contendo:

13.9.1.4. Nome e endereço do emissor; assinatura e telefone de contato do Responsável da empresa emissora.

13.9.1.5. Prestação de serviços especializados em Data & Analytics, que compreenda todo o ciclo de coleta, tratamento, administração, segurança e legalidade dos dados, para análise consultiva, análise de requisitos, gerenciamento de projetos, desenvolvimento, aperfeiçoamento, suporte e treinamentos de aplicativos nas Plataformas Qlik, com esforço de execução de no mínimo 2000 horas realizadas em período de 1 ano, devendo apresentar:

a) O contrato que deu origem ao atestado deverá ser apresentado em anexo ao mesmo.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

b) No contrato deve constar descrito claramente os serviços atestados e o quantitativo mínimo exigido.

13.9.1.6. A licitante deverá comprovar a prestação de serviços especializados de mapeamento e documentação de processos, mediante prestação de serviço de consultoria em BPM (Business Process Management) em projetos de BI (Business Intelligence) na plataforma Qlik, com esforço de execução de no mínimo 500 horas, realizadas em período de 1 ano:

a) O contrato que deu origem ao atestado deverá ser apresentado em anexo ao mesmo.

b) No contrato deve constar descrito claramente os serviços atestados e o quantitativo mínimo exigido.

13.9.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL:

13.9.2.1. A licitante deverá apresentar declaração de que, à época da assinatura do contrato, alocará na prestação de serviços, em seus quadros, no mínimo 01 (um) profissional com experiência comprovada em implementação de Projetos de Business Intelligence (BI) com experiência em modelagem dimensional, processo de extração, transformação e carga de dados, desenvolvimento de relatórios gráficos utilizando a Ferramenta QlikView ou Qlik Sense da QlikTech;

13.9.2.2. Quanto a execução do objeto item 16 do Termo de Referência, no quadro geral de especificações (subitem 5.2.1.16), a realização dos projetos provenientes dessa contratação, será necessário a disponibilidade de equipe técnica que tenha em sua composição as seguintes qualificações:

a) 1 (um) Gerente de Contrato/Preposto, responsável pela qualidade e entrega dos serviços contratados em sua totalidade, devendo possuir:

a.1) Diploma de nível superior na área de tecnologia da Informação;

a.2) Certificação PMP (Project Management Professional) ou Scrum Master;

b) 1 (um) Consultor de processos, responsável pela validação dos processos de negócio, gestão, operação e otimização para conversão em indicadores, devendo possuir:

b.1) Diploma de nível superior;

b.2) Certificação CBPP (Certified Business Process Professional) versão 3.0 ou superior;

c) 1 (um) Analista desenvolvedor, responsável pelo desenvolvimento de aplicativos Qlik Sense, devendo este possuir:

c.1) Diploma de nível superior na área de tecnologia da Informação;

c.2) Certificação Qlik Data Architect e Qlik Developer ou Certificação Microsoft Certified Technology Specialist: Business Intelligence Development and Maintenance.

13.9.2.3. Os profissionais indicados deverão atender as funções específicas, não sendo permitido a comprovação da qualificação dos requisitos funcionais de diferentes funções por um mesmo profissional e por consequência o acúmulo de funções.

13.9.2.4. A comprovação dos profissionais indicados dar-se-á mediante apresentação dos diplomas e certificados.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

13.9.2.5. Deverá ser também apresentada declaração que manterá durante todo o período contratual, a integralidade das condições da sua Qualificação Técnica. Esta obrigação serve para evitar o esvaziamento da Equipe Técnica após a adjudicação, sua inobservância será considerada descumprimento contratual.

13.9.2.6. As exigências acima citadas, referenciam quanto a habilitação da contratada. A não apresentação dos documentos de habilitação da contratada implicará na automática inabilitação da proponente

13.9.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL:

a) No momento da **assinatura do contrato** a empresa deverá comprovar que é fornecedora autorizada do fabricante (Qliktech Brasil comercialização de software LTDA.), a comprovação deverá ser realizada mediante a apresentação de contrato ou declaração emitida pela Qliktech Brasil comercialização de software LTDA.(condição relativa a todos os lotes), tal exigência se faz necessário pelo fato da complexidade na elaboração de painéis específicos, sendo essa exigência trivial para continuidade nos serviços providos pela SEFIN acerca do serviço contratado.

13.10. Caso a licitante esteja com algum documento de Habilitação desatualizado durante o processo licitatório, ou que não seja contemplado pelo CADASTRO DA SUPEL ou pelo SICAF, o mesmo **DEVERÁ SER ANEXADO EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET**, quando o Pregoeiro realizar a convocação da licitante para enviar o ANEXO, **no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, se outro prazo não for fixado, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**

13.11. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico.

13.11.1. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

13.11.2. O ENVIO DE TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O [ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02](#).

13.11.3. A PREGOEIRA, EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 13.10.

13.11.3.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (habilitação) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no subitem 13.10. do Edital.

13.12. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

13.13. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

13.14. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

13.15. Para fins de habilitação, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a) nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

13.15.1. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) via on-line, gratuitamente, quando da ocorrência de

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo(a) Pregoeiro(a), para o envio dos mesmos.

13.16. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13.17. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.17.1. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.17.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 13.17.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

13.18. Serão realizadas consultas, ao **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP**, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU** (Lei Federal nº 12.846/2013), **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça** (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

13.19. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

13.19.1. Em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

- a) *Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;*
- b) *Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;*

13.19.2. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

13.20. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) **HABILITARÁ** a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.21. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

14 – DOS RECURSOS

14.1. Após a fase de **HABILITAÇÃO**, declarada a empresa **VENCEDORA** do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 20 (vinte) minutos.

14.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo,

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, [art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002](#)).

14.2.1. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema Comprasnet), devendo o licitante observar as datas registradas.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. A decisão do(a) Pregoeiro(a) a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

14.6 A decisão do(a) Pregoeiro(a) e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

14.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL, caso não esteja disponível no Sistema de Eletrônico de Informação (SEI).

14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

14.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

14.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

14.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

15.5. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

16.1. A Administração convocará regularmente o interessado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da ciência ao chamamento, para no local indicado, receber o empenho, podendo ser também por envio de mensagem via e-mail à Contratada, com comprovação do recebido, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666/93.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes/concorrentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n. 8.666/93.

16.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em receber o documento de contratação, ou em aceitar/retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

16.5. Toda e qualquer modificação, redução ou acréscimo nas disposições do Contrato será formalizada através de Termo Aditivo, exceto as previstas no § 8, do art. 65 da Lei 8.666/93.

16.6. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, **com prazo de vigência de 12 (doze) meses**, improrrogáveis, conforme o estabelecido no Decreto Estadual n. 18.340/2013 (DOE de 06/11/13) e inciso III, § 3º, do art. 15 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, tendo seu início na data de sua assinatura, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

16.7. No momento da assinatura do contrato a empresa deverá comprovar que é fornecedora autorizada do fabricante (Qliktech Brasil comercialização de software LTDA.), a comprovação deverá ser realizada mediante a apresentação de contrato ou declaração emitida pela Qliktech Brasil comercialização de software LTDA.(condição relativa a todos os lotes), tal exigência se faz necessário pelo fato da complexidade na elaboração de painéis específicos, sendo essa exigência trivial para continuidade nos serviços providos pela SEFIN acerca do serviço contratado.

16.8. A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo, conforme disposto no Art. 62 da Lei nº 8.666/93.

16.9. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, obedecida a ordem crescente e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º8.666/93.

16.10. A recusa injustificada do licitante vencedor em receber o documento de contratação, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei. 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002).

16.11. Toda e qualquer modificação, redução ou acréscimo nas disposições do Contrato será formalizada através de Termo Aditivo, exceto as previstas no § 8, do art. 65 da Lei 8.666/93.

16.12. É obrigação do contratado que durante toda a execução do contrato esteja em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17. DO REGISTRO DE PREÇOS.

17.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

17.2. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

17.3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

17.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

17.5. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

17.6. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Decreto Estadual nº 18.340/2013, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

17.7. Nos termos do Decreto Estadual 18.340/13 e suas alterações, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

18. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

18.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do GOVERNO DE RONDONIA, ou qualquer outro Órgão tanta da Esfera Estadual, quanto Municipal, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do Decreto Estadual 18.340/2013 e Decreto nº 7.892/2013.

18.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

18.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

18.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

18.5. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

18.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

18.7. Nos termos do Art. 26 do Decreto Estadual 18.340/13, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada de forma facultativa por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

18.8. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

18.9. O fornecedor deverá demonstrar ao "*carona*" a sua qualificação técnica e econômica relativamente ao quantitativo adicional, demonstrando aptidão também para esse fornecimento (*Parecer Prévio nº 7/2014 – PLENO, TCE/RO*).

18.10. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

18.11. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

18.12. Caberá ao órgão que se utilizar da Ata, verificar a vantagem econômica da adesão ao referido Registro de Preço.

19. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

19.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

19.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

19.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

19.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

19.6. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

19.7. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

19.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20. DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO.

20.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

20.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

20.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento:

I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou

II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

20.4. Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.

20.5. Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

20.6. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

20.7. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

21. DA ADESÃO A ATA.

21.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

21.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

I - comprovar nos autos da vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto.

21.3. A manifestação do Órgão gerenciador fica condicionada à realização de estudo, pelos Órgãos e pelas Entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a Administração Pública Estadual da utilização da Ata de Registro de Preços, bem como, o cumprimento dos demais critérios estabelecidos no Decreto Nº 18340 DE 06/11/2013.

21.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes.

21.5. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão gerenciador e aos Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

22. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

22.1. Conforme estabelecido **no item 20. e subitens** do **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

23. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

23.1. Conforme estabelecido **no item 19. e subitens** do **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

24. DO PAGAMENTO.

24.1. Conforme estabelecido **no item 9. e subitens** do **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

25.1. Conforme estabelecido **no item 15. e subitens** do **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

26.1. Conforme estabelecido **no subitem 14.19. e subitens** do **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

27.1. Conforme estabelecido **no subitem 14.1. e subitens** do **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

28. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

28.1. As despesas decorrentes do processo correrão na Fonte de Recurso 104, elemento de despesas: 339040 Programa: 14.012.04.129.2139.2488.

29. DAS CONDIÇÕES GERAIS.

29.1. A Administração Pública se reserva no direito de:

29.2. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

29.3. Revogar por interesse da Administração Pública em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.

29.4. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

29.5. **Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.**

29.6. O(a) Pregoeiro(a) ou a autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

29.7. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

29.8. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no **art. 7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002** c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

29.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

29.10. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o **inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

29.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no órgão responsável pela licitação.

29.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

29.13. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

29.14. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

29.15. A Contratada fica obrigada nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, propostos pela Contratante, conforme previsto no **art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93**, ficando os acréscimos vedados conforme § 1º, art. 15, do Decreto Estadual n. 18.340/13 (Redação do parágrafo dada pelo Decreto n. 24.082 de 22/07/2019).

29.16. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

29.17. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

29.18. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br**, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

29.19. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

29.20. Aos Casos Omissos, serão solucionados diretamente pelo(a) Pregoeiro(a) ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na **Lei Federal nº.10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº 26.182, de 24.06.2021**, e subsidiariamente, na **Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993**, com suas alterações, e ainda, **Lei complementar nº. 123/06 e alterações**.

29.21. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na **Lei 8.666/93**.

29.22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desse que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

29.23. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na **Lei nº 8.666/93**.

29.24. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site **<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>** e alternativamente no site **www.supel.ro.gov.br**.

29.25. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

29.26. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax **(069) 3212-9264**, e-mail: **alfa.supelro@gmail.com** ou na sede **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO**.

29.27. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.

3 0 . A N E X O S .

30.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Quadro Estimativo de Preços;

ANEXO III – Minuta de Contrato

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO V – Solicitação de Adesão a ARP

Porto Velho-RO, **29 de Julho de 2022**.

Camila Caroline Rocha Peres
Pregoeira da Equipe AFA/SUPEL
Matrícula 300145454

ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA.

1. IDENTIFICAÇÃO

- 1.1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado de Finanças
- 1.2. Departamento: Gerência de Administração e Finanças – GAF/SEFIN
- 1.3. Requisitante: Gerência de Tecnologia de Informação e Comunicação - GETIC

2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

2.1. DA APRESENTAÇÃO

2.1.1. A Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia – SEFIN/RO, adquiriu, através do processo [0030.167175/2018-86](#), a aquisição de 30 licenças de uso do software de *business intelligence Qlik Sense*, permitindo assim que a instituição adotasse monitoramento de processos por meios dos painéis gerenciais, bem como a disponibilização de tratamento e análise de dados, através de painéis (dashboards) com informações em tempo real.

2.1.2. Em agosto de 2018 surgiu a necessidade de realizar a contratação de serviço técnico especializado na área, para continuidade na elaboração dos painéis da arrecadação e despesa, incluindo repasse tecnológico dos painéis desenvolvidos. Sendo assim, ocorreu a contratação de treinamento específico para solução dos servidores da SEFIN-RO, trabalho que aconteceria em “quatro mãos” (*hands on*) nesse projeto de implementação da plataforma Qlik Sense (atualização de Qlik View para nova ferramenta Qlik Sense) – sendo 40 horas, com a prestação de serviços técnicos de implantação de acordo com os requisitos elaborados pela Secretaria, através da Ata de Realização de Pregão Eletrônico nº 00524/2018, que foi elaborada pela Secretaria de Finanças.

2.1.3. Em conformidade com planejamento da instituição, após apresentação do Estudo Técnico Preliminar ([0020687019](#)), evidenciou-se a necessidade construção de novos painéis, bem como estender a cultura BI em todo Estado, tanto em leitura quanto em elaboração de novos projetos, mantendo-os atualizados em tempo real e alimentado diretamente do banco de dados, sem necessidade de intervenção humana depois de publicado (automatizado), surgiu a necessidade da contratação de novas licenças de uso e treinamento técnico para aplicação de melhorias nos serviços oferecidos.

2.1.4. Em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Administração, apresentamos este Termo de Referência, com vistas a proporcionar a Secretaria de Finanças o conhecimento detalhado dos equipamentos a serem adquiridos.

2.1.5. Em caso de divergência entre as disposições do Edital e deste Termo de Referência prevalecerão as do Termo de Referência.

2.2. A FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA A PRESENTE CONTRATAÇÃO COMPREENDE OS SEGUINTE INSTRUMENTOS NORMATIVOS:

2.2.1. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

2.2.2. Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Institui a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

2.2.3. Lei nº 8.078, de 23 de agosto de 2006, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.

2.2.4. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as alterações da Lei Complementar nº 147, de 14 de dezembro de 2006, Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

2.2.5. Demais normas legais e regulamentares aplicáveis, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

2.2.6. Artigos 48 e 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 – que institui o Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte - e suas alterações.

2.2.7. Decreto 18.340/2013, que trata do Sistema de Registro de Preços.

2.2.8. O objeto da pretensa contratação obedece padrões comuns, nos termos do artigo 3º § 1º do Decreto Estadual 26.182/2021 e do parágrafo 13º e 14º do presente opinativo.

3. DO OBJETO E OBJETIVO

3.1. DO OBJETO

3.1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Serviços de Treinamento e Desenvolvimento de aplicações analíticas na plataforma Qlik Sense, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Finanças.

3.2. DO OBJETIVO

3.2.1. Dar continuidade na elaboração dos painéis da arrecadação e despesa, criação de novos painéis por áreas específicas, incluindo repasse tecnológico dos painéis futuros e desenvolvidos.

4. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

4.1. DO INTERESSE PÚBLICO NA DESPESA

4.1.1. A Secretaria de Estado de Finanças realizou seu planejamento estratégico em 2017, onde ficaram definidas diversas ações e iniciativas que objetivam o aumento de eficiência no cumprimento de seus objetivos institucionais.

4.1.2. Dessa forma foram estabelecidos no referido planejamento estratégico objetivos de processo e objetivos habilitadores por meio dos quais se pretende o aumento da arrecadação com foco no aperfeiçoamento da fiscalização, visando, garantir a sustentabilidade fiscal do Estado de Rondônia. Para o alcance desses objetivos, é fundamental que a SEFIN conte com ferramentas de análise e de gestão capazes de viabilizar a melhoria de seus processos e o aprimoramento de seus controles e informações.

4.1.3. As decisões de políticas tributárias, administrativas e de fiscalização da SEFIN-RO, precisam ser embasadas em informações confiáveis, de fácil acesso e atualizadas, cenário hoje distante de nossa realidade.

4.1.4. Para que de fato a SEFIN-RO possa implantar uma nova cultura gerencial em todos os setores, precisa utilizar ferramentas que, de forma simples, possibilitem obter os dados diretamente do banco de dados da SEFIN-RO e os transforme em informações úteis e relevantes, na forma de painéis gerenciais, nos quais possamos acompanhar o processo em todas as suas etapas, obtendo imediatamente informações de caráter quantitativo, em formato de fácil análise visual, aliado à recursos de análise econométrica, por meio de indicadores e gráficos gerenciais.

4.1.5. Com esse objetivo, a SEFIN-RO realizou em junho de 2018, por meio do processo SEI nº 0030.167175/2018-86, a aquisição de 30 licenças de uso do software de business intelligence Qlik Sense, permitindo assim que a instituição adote o monitoramento de processos por meios dos painéis gerenciais, bem como a mineração, tratamento e análise de dados. Em 2018, também, foram adquiridos treinamento dos servidores da SEFIN na implementação de projetos na plataforma Qlik Sense – 40 horas, e prestação de serviços técnicos de implantação de acordo com os requisitos deste documento através do processo SEI nº 0030.266241/2018-08.

4.1.6. A Ferramenta Qlik Sense será essencial na implementação dos controles, instrumentos e indicadores de gestão administrativa, tão necessários à modernização da gestão da secretaria, podendo consumir dados de todos os sistemas existentes na SEFIN-RO, permitindo ainda múltiplas visões do comportamento dos contribuintes e setores econômicos ao longo do tempo (análise histórica), que associado a diferentes variáveis determinantes possibilitará a realização de análises preditivas e simulação de cenários capazes de prover um sólido embasamento para a tomada de decisões em termos de políticas tributárias e demais serviços

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

fazendários. Com seu mecanismo associativo, o software permite a descoberta de dados e a realização de *insights* que as ferramentas de BI baseadas em relatórios estáticos não possibilitam.

4.1.7. Contudo, para a plena utilização dos recursos do Qlik Sense e alcance dos resultados pretendidos, a Secretaria de Estado de Finanças precisa qualificar seu corpo de servidores das áreas finalísticas para a construção de aplicações de BI em que o próprio usuário, sem necessidade de demandar um técnico especialista em informática, explore livremente todos os dados, fazendo novas associações e mudando instantaneamente sua análise quando surgirem novas necessidades.

4.1.8. Nesse sentido, é importante que as aplicações analíticas desenvolvidas não limitem o usuário à visualização de relatórios pré-formatados, mas que permitam total flexibilidade, na exploração dos dados.

4.1.9. Existe atualmente uma necessidade de integração entre as diversas gerências e equipes que atuam dentro da SEFIN-RO, pois diversas decisões precisam ser tomadas em conjunto. Assim, surge a necessidade que os modelos a serem desenvolvidos, permitam compartilhar facilmente insights, painéis, visualizações e gráficos trabalhando de forma colaborativa e avançada, funcionalidade que o Qlik Sense atende perfeitamente.

4.1.10. A SEFIN-RO está atrasada na utilização da tecnologia mobile, tanto no oferecimento de serviços e aplicações para os usuários internos e externos. O Qlik Sense auxiliará a recuperarmos esse atraso, uma vez que é construído com design móvel responsivo e interação por toque, permitindo que a aplicação funcione em qualquer lugar, em desktop, *tablet* ou dispositivos móveis (smartphones).

4.1.11. Para massificar e facilitar a utilização dessa ferramenta, neste certame administrativo de contratação de serviço técnico especializado, será contratado um curso de capacitação em projetos com o Qlik Sense para os servidores da SEFIN-RO, com carga horária de 40 horas, seguido de um período de co-criação de pelo menos três aplicações analíticas de dados na plataforma Qlik Sense, visando a consolidação dos conhecimentos adquiridos. Desta forma, após a utilização das horas técnicas contratadas para a construção dos projetos iniciais, os próprios servidores da SEFIN-RO estarão aptos para a implantação de novos projetos no Qlik Sense, sem depender de mão de obra terceirizada, gerando independência, autonomia e economia de recursos.

4.1.12. Resumidamente, as justificativas para a aquisição do QLIK SENSE são:

4.1.13. Modernização da gestão pública;

4.1.14. Dar transparência e eficiência aos processos da SEFIN-RO;

4.1.15. Agilizar a tomada de decisão;

4.1.16. Melhorar os serviços ofertados à sociedade;

4.1.17. Necessidade de reduzir custos.

4.2. DAS QUANTIDADES

4.2.1. O intuito da contratação é a modernização e a expansão da plataforma de Business Intelligence – Qlik, com a inclusão de licenças e serviços de implantação, suporte técnico ao produto e ao uso, garantia de atualização do software, treinamento e serviços especializados de Data & Analytics, incluindo mapeamento, validação e aperfeiçoamento de processos para indicadores, através da metodologia BPM (Business Process Management) que compreende todo o ciclo de coleta, tratamento, administração, segurança e legalidade dos dados, e a análise consultiva, desenvolvimento e aperfeiçoamento de aplicativos na Plataforma Qlik, e, também, o reaproveitamento das Licença Qlik Sense: Licença de uso para usuário identificado que permite a criação, atualização e visualização de número ilimitado de painéis de informações gerenciais com visões específicas para plataforma mobile.

4.2.2. A quantidade de licenças que a SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS DE RONDÔNIA possui está relacionada no quadro abaixo:

Item	Licenses / Licenças	Qtty / Qtde
1	Licença Qlik Sense: Licença de uso para usuário identificado que permite a criação, atualização e visualização de número ilimitado de painéis de informações gerenciais com visões específicas para plataforma mobile.	30

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

4.2.3. A quantidade medida por item foi obtida baseada na estimativa de uso na SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS DE RONDÔNIA, calculada pelo número de servidores (usuários) que utilizarão a solução;

4.2.4. Diante do cenário de ampliação e alcance das gerências envolvidas no processo de construção e desenvolvimento de aplicações BI, temos a GEAR, GEFIS, GETRI, GITEC e EGE, de acordo com a nova estrutura organizacional da Secretaria de Finanças, DECRETO N° 25.424, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

4.2.5. As soluções de Business Intelligence – BI são específicas para cada ambiente de trabalho, necessitando de uma modelagem sob medida, que só é possível através de solicitação de propostas, o que impede a adoção de outras fontes de contratação, restringindo a pesquisa de mercado;

4.2.6. No que se refere as licenças com subscrição anual (item 1 ao 6), que por sua vez podem ser renovadas conforme a necessidade em momento oportuno, e no que se refere aos treinamentos, a métrica utilizada para definir os quantitativos foi feita pela média de servidores das gerências que utilizam a ferramenta nas diversas área de negócio da SEFIN.

4.2.7. Quanto aos itens 8 ao 15, por se tratar de treinamento e apoio técnico (consultoria) envolvendo matéria técnica específica, que requer não só o conhecimento técnico usual de informática, mas principalmente as nuances do funcionamento interno da solução de análise de dados Business Intelligence - BI, arquitetura de construção e estrutura lógica da solução, é fundamental que as licenças sejam de uma única ferramenta e que a consultoria e o treinamento sejam realizadas por empresas especialistas na mesma tecnologia ofertada.

ITEM	SOLUÇÃO	QTD
1	Qlik Sense Professional CAL – Subscrição anual.	21
2	Qlik Sense Analyzer CAL – Subscrição anual.	41
3	Qlik Sense Enterprise Core Based Site (4 CPU cores) – Subscrição anual.	1
4	Additional Numbers of Core For QSE Core Based Site – Subscrição anual.	2
5	QAP – Qlik Analytics Plataforma External Edition (4 CPU cores) – Subscrição anual.	1
6	Additional Number of CPU Cores QAP – Subscrição anual.	2
7	Nprinting Enterprise Server - Subscrição anual.	1
8	Treinamento Qlik Sense Fundamental (On-line ao Vivo - Duração 16hrs – Por aluno).	70
9	Treinamento Qlik Sense Developer I (On-line ao Vivo - Duração 16hrs – Por aluno).	50
10	Treinamento Qlik Sense Developer II (On-line ao Vivo - Duração 8hrs – Por aluno).	50
11	Treinamento ADM Server (On-line ao Vivo - Duração 16hrs – Por aluno).	15
12	Treinamento Qlik Sense Set Analysis (On-line ao Vivo - Duração 8hrs – Por aluno).	20
13	Treinamento Qlik Sense Geo Analytics (On-line ao Vivo - Duração 8hrs – Por aluno).	20
14	Treinamento Qlik Sense Nprinting (On-line ao Vivo - Duração 16hrs – Por aluno).	20
15	Treinamento Qlik Sense Mashups (On-line ao Vivo - Duração 8hrs – Por aluno)	20
16	Serviços Especializados Data & Analytics - Sob demanda/Ano.	4.000

4.2.8. Sobre o item 16, a Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia estimou a necessidade do quantitativo de 4.000 UST, cuja a utilização ocorrerá conforme a demanda e considerando a emissão de Ordem de Serviço. Tendo em vista que, não é possível estimar todas as ações necessárias para dimensionar a demanda de customização existente, com base em possíveis dificuldades futuras, bem como a integração de todos os

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

sistemas existentes às novas soluções propostas, entende-se que é possível trabalhar com o sistema de banco de Unidades de Serviços Técnicos de profissionais especialistas em desenvolvimento de sistemas como aliado no apoio a execução de todo planejamento fazendário da instituição.

4.2.9. A utilização da quantidade de UST registrada servirá para melhorias nos painéis construídos pelos usuários que receberão treinamento, de forma a colocar esses trabalhos em conformidade com as boas práticas recomendadas de uso da ferramenta, seguindo os rígidos controles de avaliação e padrões recomendados pelo fabricante QlikSense e otimizando os avanços tecnológicos da Secretaria de Finanças na transparência na gestão financeira do Estado de Rondônia.

4.2.10. Para tanto, a definição de UST é entendida como Unidade de Serviço Técnico consignado nos preceitos de Gestão de Projetos e medida de esforço de Serviços, sendo utilizada para quantificar o esforço de trabalho necessário para execução de atividades de um serviço quando requerem conhecimento especialista da equipe envolvida.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES DO OBJETO
5.1. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

5.1.1. Do quadro geral de especificações técnicas e quantidade:

ITEM	SOLUÇÃO	QUANTIDADE CONSUMO IMEDIATO	QTDA ESTIMADA PARA UM ANO	TOTAL
1	Qlik Sense Professional CAL – Subscrição anual.	21	--	
2	Qlik Sense Analyzer CAL – Subscrição anual.	41	--	
3	Qlik Sense Enterprise Core Based Site (4 CPU cores) – Subscrição anual.	--	1	
4	Additional Numbers of Core For QSE Core Based Site – Subscrição anual.	--	2	
5	QAP – Qlik Analytics Plataforma External Edition (4 CPU cores) – Subscrição anual.	--	1	
6	Additional Number of CPU Cores QAP – Subscrição anual.	--	2	
7	Nprinting Enterprise Server.	1		
8	Treinamento Qlik Sense Fundamental (On-line ao Vivo - Duração 16hrs – Por aluno).	70	--	
9	Treinamento Qlik Sense Developer I (On-line ao Vivo - Duração 16hrs – Por aluno).	50	--	
10	Treinamento Qlik Sense Developer II (On-line ao Vivo - Duração 8hrs – Por aluno).	50	--	
11	Treinamento ADM Server (On-line ao Vivo - Duração 16hrs – Por aluno).	--	15	
12	Treinamento Qlik Sense Set Analysis (On-line ao Vivo - Duração 8hrs – Por aluno).	--	20	

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

13	Treinamento Qlik Sense Geo Analytics (On-line ao Vivo - Duração 8hrs – Por aluno).	--	20
14	Treinamento Qlik Sense Nprinting (On-line ao Vivo - Duração 16hrs – Por aluno).	--	20
15	Treinamento Qlik Sense Mashups (On-line ao Vivo - Duração 8hrs – Por aluno)	--	20
16	Serviços Especializados Data & Analytics - Sob demanda/Ano.	1.000	3.000

5.1.2. Do Detalhamento das especificações Técnicas dos itens:

5.1.2.1. Item 1 - Qlik Sense Professional CAL – Subscrição anual.

5.1.2.1.1. Licença completa de desenvolvedor, administrador e usuário, que fornece acesso a todos os recursos.

5.1.2.1.2. Capacidade de criar aplicativos.

5.1.2.1.3. Usuário com área de trabalho própria, para criação de aplicações e trabalhos reservados, sem necessidade de compartilhamento com demais usuários. Permitir autenticação para celular e desktop.

5.1.2.2. Item 2 - Qlik Sense Analyzer CAL – Subscrição anual.

5.1.2.2.1. Possuir a capacidade de visualizar aplicativos, criar marcadores, criar e publicar histórias, imprimir objetos / histórias / folhas, exportar dados de um objeto para o Excel ou PDF, Autenticar para celular.

5.1.2.2.2. Ter acesso completo as funcionalidades do produto, como filtros, drill down, e navegação sobre os aplicativos.

5.1.2.2.3. Permitir usuário analisador ser acessado e usado por terceiros externos autorizado pelo licenciado.

5.1.2.3. Item 3 - Qlik Sense Enterprise Core Based Site (4 CPU cores) – Subscrição anual.

5.1.2.3.1. A limitação da quantidade de usuários deverá ser apenas pela capacidade de processamento do servidor;

5.1.2.3.2. Deve permitir a inclusão de objetos dos painéis em páginas Web de forma que os filtros nas dimensões funcionem de forma nativa;

5.1.2.3.3. Deve permitir a criação de funções/métodos utilizando um protocolo específico, vinculado a qualquer linguagem de programação, que retornem mensagem com metadados dos painéis dos usuários.

5.1.2.3.4. Possuir interface 100% Web para visualização e manutenção das aplicações.

5.1.2.3.5. Possuir funcionalidade de geração automática de modelo de dados, definindo relacionamentos entre fontes de dados tabulares a partir da similaridade de conteúdo dos registros e nome das colunas dessas fontes.

5.1.2.3.6. Permitir a construção de mashups, que são a combinação de objetos visuais web gerados pela ferramenta com outros objetos visuais web gerados fora dela, compondo assim uma página web heterogênea na origem do conteúdo, mas homogênea na apresentação para o usuário final.

5.1.2.3.7. Permitir que os objetos gráficos do painel da solução possam ser publicados em páginas web customizadas. Esses objetos podem ser publicados separadamente ou em sua totalidade e também deve possibilitar que objetos de um ou mais painéis ou aplicações diferentes sejam publicados em uma mesma página.

5.1.2.4. Item 4 - Additional Numbers of Core For QSE Core Based Site – Subscrição anual.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

- 5.1.2.4.1. Possibilita aumentar a capacidade de processamento do servidor aumentando o número de processadores que serão utilizados pelo servidor de integração de aplicações.
- 5.1.2.5. **Item 5 - QAP – Qlik Analytics Plataforma External Edition (4 CPU cores) – Subscrição anual.**
- 5.1.2.5.1. Deverá permitir acesso de usuários anônimos, ilimitados aos painéis de acordo com a capacidade de processamento do servidor.
- 5.1.2.5.2. Deve permitir a inclusão de objetos dos painéis em páginas Web de forma que os filtros nas dimensões funcionem de forma nativa.
- 5.1.2.5.3. Deve permitir a criação de funções/métodos utilizando um protocolo específico, vinculado a qualquer linguagem de programação, que retornem mensagem com metade dos dos painéis dos usuários.
- 5.1.2.5.4. Possuir versões para servidor com sistema operacional Windows ou Linux na arquitetura de 64 bits.
- 5.1.2.5.5. Carregar todos os dados selecionados pelo usuário, em todos os níveis de detalhe possíveis, diretamente na memória RAM do servidor de forma compactada visando à maximização da velocidade de acesso durante a execução das consultas, à minimização do impacto de acesso aos sistemas de disco e à dispensa do uso de banco de dados ou repositório em disco para a execução das consultas.
- 5.1.2.5.6. A ferramenta não deve possuir restrições de número de dimensões em um modelo.
- 5.1.2.5.7. Não limitar o número de fontes de dados acessadas pela ferramenta nem o relacionamento entre elas.
- 5.1.2.5.8. Permitir compactação dos dados, reduzindo os dados de origem para, no máximo, 30% do tamanho original em disco (compactação mínima de 70%).
- 5.1.2.5.9. Integrar múltiplas fontes de dados sem necessidade de acesso a módulos adicionais.
- 5.1.2.5.10. Possibilitar aos usuários finais conectarem-se aos aplicativos baseados em servidor, com opções de disponibilização via navegador.
- 5.1.2.5.11. Possuir todo seu ambiente de desenvolvimento e de uso em português, tanto o conteúdo do que for desenvolvido (painéis de consulta), como também os menus e diálogos da própria ferramenta de desenvolvimento da solução, exceto palavras reservadas de programação.
- 5.1.2.5.12. Permitir configuração de cluster e load balance entre produtos servidores adquiridos sem custo adicional com licenças ou funcionalidades para a Contratante além dos que estão definidos nesse termo.
- 5.1.2.5.13. Prover ajuda on-line, bem como manual de usuário.
- 5.1.2.5.14. A solução não deverá possuir limitação técnica para o crescimento do número de usuários.
- 5.1.2.5.15. Prover recursos de escalabilidade horizontal (acréscimo de computador servidor) e escalabilidade vertical (upgrade hardware).
- 5.1.2.5.16. A ferramenta deverá permitir que todos os dados extraídos do ambiente transacional fiquem armazenados no próprio servidor da aplicação, sem a necessidade de utilização de servidores de banco de dados adicionais nem de Armazém de Dados – Data Warehouse.
- 5.1.2.5.17. Utilizar processamento paralelo (multi-thread) do servidor.
- 5.1.2.5.18. Deve permitir a criação de objetos que não sejam nativos, como também a customização dos objetos nativos nos painéis.
- 5.1.2.5.19. Permitir administração do ambiente via browser e através de dispositivos móveis com o recurso de responsividade, tornando as análises totalmente adequadas ao tamanho da tela do dispositivo móvel sem necessidade de acesso ao sistema do servidor da aplicação.
- 5.1.2.5.20. Devem possuir indicadores que informem ao administrador se houve alguma falha no processo de ETL e se os dados disponibilizados se encontram íntegros.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

- 5.1.2.5.21. Possuir painel para que o administrador possa fazer agendamentos de cargas quando necessário.
- 5.1.2.5.22. Possuir painel de monitoramento das aplicações e do servidor.
- 5.1.2.5.23. A ferramenta deve permitir que seja realizado de uma forma centralizada a análise e controle de toda a instalação e ambiente de desenvolvimento e produção, para, por meio de alertas, identificar onde e quais são os itens que precisam ser corrigidos.
- 5.1.2.5.24. Permitir agendamento dos processos de atualização de dados, configurar periodicidade, criar processos encadeados que dependam de outro processo para iniciar.
- 5.1.2.5.25. Permitir que os agendamentos dos processos de atualização de dados possam ser executados manualmente a qualquer momento.
- 5.1.2.5.26. Permitir canais seguros de comunicação (criptografia) entre estações cliente e servidores de aplicação, servidores de banco de dados ou outros servidores que fazem parte da solução.
- 5.1.2.5.27. Permitir a criação de usuários específicos para administração do sistema.
- 5.1.2.5.28. A ferramenta deve oferecer análises estatísticas do uso do ambiente e de cada uma das aplicações, nós de servidores, tarefas, sessões e permitir que as atividades e seleções de cada usuário possam ser rastreadas.
- 5.1.2.5.29. A ferramenta deve oferecer análises estatísticas do uso do servidor, informando os erros e alertas ocorridos, assim como os eventos de log. Deverá também fornecer um relatório do uso da memória nas últimas 24 horas, além de um relatório do uso máximo de memória por dia, assim como informar quais aplicações estão carregadas na memória num dado momento à escolha do usuário.
- 5.1.2.5.30. A ferramenta deve oferecer uma análise estatística das sessões de acesso ao ambiente e às aplicações contendo o número de sessões por hora do dia, assim como os detalhes de log de atividade. Tudo isso deve ser apresentado de forma gráfica, permitindo ao usuário auditor interagir com os dados para permitir a tomada de decisões.
- 5.1.2.5.31. A ferramenta deve permitir que a frequência de utilização da aplicação seja rastreada, gerando estatísticas de sua utilização na forma de painéis gráficos de análise.
- 5.1.2.5.32. Possibilitar a geração de arquivos de log's em formato TXT para que possam ser utilizados por outras ferramentas caso necessário.
- 5.1.2.6. Item 6 - Additional Number of CPU Cores QAP – Subscrição anual.**
- 5.1.2.6.1. Possibilita aumentar a capacidade de processamento do servidor aumentando o número de processadores que serão utilizados pelo servidor de integração de aplicações à página WEB.
- 5.1.2.7. Item 7 - Qlik Nprinting Enterprise Server – Subscrição anual.**
- 5.1.2.7.1. Licença que habilita a distribuição de relatórios criados na ferramenta para os usuários.
- 5.1.2.7.2. Deve permitir a distribuição efetuada de forma automatizada por e-mail, rede local e portal.
- 5.1.2.7.3. Deve permitir a distribuição de um número ilimitado de relatórios para um número ilimitado de usuários (N relatórios x N destinatários).
- 5.1.2.7.4. Deve permitir criar relatórios para serem gerados, pelo menos, nos formatos PDF, CSV, DOC, DOCX, PPT, PPTX, XLS, XLSX e HTML;
- 5.1.2.7.5. Deve permitir, para os relatórios que forem desenvolvidos em formato da plataforma Microsoft Office® (Word, Excel e PowerPoint), que seja possível realizar todas as formatações disponíveis na respectiva ferramenta (Word, Excel e PowerPoint);
- 5.1.2.7.6. Deve permitir a criação e reutilização de templates nos relatórios;
- 5.1.2.7.7. Deve permitir utilizar um ou mais painéis como fonte de dados para confecção de relatórios;
- 5.1.2.7.8. Deve permitir utilizar todos os campos existentes nos painéis para a confecção dos relatórios;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

- 5.1.2.7.9. Deve permitir criar condições de exibição para partes de um determinado relatório somente sejam exibidas se as condições definidas forem atendidas;
- 5.1.2.7.10. Deve permitir a criação de filtros para serem utilizados em mais de um relatório;
- 5.1.2.7.11. Permite também filtros para usuários e tarefas, incluindo o modo ciclo gerando várias versões de um relatório discriminadas por exemplo por dimensão, como ano ou região.
- 5.1.2.7.12. Agrupar vários relatórios gerados em arquivo zip, e enviado para cada destino de relatório selecionado.
- 5.1.2.7.13. Deve permitir a criação de relatório com redução de dados, ou seja, enviar gerar um relatório com apenas um subconjunto de informações.
- 5.1.2.7.14. Deve permitir a criação de tarefas relacionadas à execução dos relatórios com, no mínimo, as seguintes funcionalidades:
- 5.1.2.7.14.1. Tarefa de execução de relatório;
- 5.1.2.7.14.2. Tarefa de redução de dados;
- 5.1.2.7.14.3. Tarefa de importação de contatos.
- 5.1.2.7.15. Deve permitir a criação de agendamentos para as tarefas. Estes agendamentos devem permitir a execução das tarefas com, no mínimo, as seguintes periodicidades:
- 5.1.2.7.15.1. Execução única;
- 5.1.2.7.15.2. Execução diária;
- 5.1.2.7.15.3. Execução semanal;
- 5.1.2.7.15.4. Execução mensal;
- 5.1.2.7.15.5. Execução anual.
- 5.1.2.7.16. Deve permitir definição de hora, minuto e segundo exato da execução dos agendamentos.
- 5.1.2.7.17. Deve permitir o cadastramento de contatos para o envio programado de relatórios;
- 5.1.2.7.18. Deve permitir o cadastramento de grupo de contatos para o envio em lote de relatórios;
- 5.1.2.7.19. Deve permitir a importação de contatos a partir, no mínimo, das seguintes fontes:
- 5.1.2.7.20. Arquivo estruturado com dados de contatos.
- 5.1.2.8. Item 8 - Treinamento Qlik Sense Fundamental (On-line ao Vivo - Duração 16hrs – Por aluno).**
- 5.1.2.8.1. Conceitos:
- 5.1.2.8.1.1. Data Warehouse;
- 5.1.2.8.1.2. Data Mart;
- 5.1.2.8.1.3. Business Intelligence;
- 5.1.2.8.1.4. Big Data;
- 5.1.2.8.1.5. Internet das Coisas (IoT);
- 5.1.2.8.1.6. Data Literacy;
- 5.1.2.8.1.7. AQL (Associative Query Language);
- 5.1.2.8.1.8. Plataforma Qlik.
- 5.1.2.8.2. Overview dos produtos da plataforma Qlik:
- 5.1.2.8.2.1. Acessibilidade;
- 5.1.2.8.2.2. Qlik Sense Desktop;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

- 5.1.2.8.2.3. Qlik Sense Browser;
- 5.1.2.8.2.4. Qlik Sense Mobile;
- 5.1.2.8.2.5. Qlik Sense Cloud.
- 5.1.2.8.3. Funcionalidades Qlik Sense:
- 5.1.2.8.3.1. Gráfico;
- 5.1.2.8.3.2. Pastas;
- 5.1.2.8.3.3. StoryTelling;
- 5.1.2.8.3.4. Itens mestres (medidas, dimensões, Drill Down – Hierarquias, visualizações).
- 5.1.2.8.4. Modelagem de Dados conceitos básicos:
- 5.1.2.8.4.1. Chave sintética e Referência Circular;
- 5.1.2.8.4.2. Introdução a modelagem de dados (SnowFlake, LinkTable, Star Schema e Simple Table);
- 5.1.2.8.4.3. Comandos SQL e comando RESIDENT;
- 5.1.2.8.4.4. Adicionar dados em formato excel
- 5.1.2.8.5. Extensions:
- 5.1.2.8.5.1. Utilização de Extensions e aplicabilidade;
- 5.1.2.8.5.2. Publicação;
- 5.1.2.8.5.3. Publicação das aplicações para a acessibilidade dos usuários.
- 5.1.2.9. **Item 9 - Treinamento Qlik Sense Developer I (On-line ao Vivo - Duração 16hrs – Por aluno).**
- 5.1.2.9.1. Conceitos:
- 5.1.2.9.1.1. Data Warehouse;
- 5.1.2.9.1.2. Data Mart;
- 5.1.2.9.1.3. Business Intelligence;
- 5.1.2.9.1.4. Big Data;
- 5.1.2.9.1.5. Internet das Coisas (IoT);
- 5.1.2.9.1.6. Data Literacy;
- 5.1.2.9.1.7. AQL (Associative Query Language).
- 5.1.2.9.2. Overview dos produtos da plataforma Qlik:
- 5.1.2.9.2.1. Acessibilidade;
- 5.1.2.9.2.2. Qlik Sense Desktop;
- 5.1.2.9.2.3. Qlik Sense Browser;
- 5.1.2.9.2.4. Qlik Sense Mobile;
- 5.1.2.9.2.5. Qlik Sense Cloud.
- 5.1.2.9.3. Estrutura de Dados – Iniciando um projeto:
- 5.1.2.9.3.1. Como organizar seus dados;
- 5.1.2.9.3.2. Modelagem de Dados:
 - a) Snow Flake
 - b) Simple Table

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

- c) Star Schema
- d) Carga particionada e Carga incremental
- e) QVDs. Como e porque utilizá-los
- f) Função AutogenerateCrosstable
- g) Set Analysis básico

5.1.2.10. Item 10 - Treinamento Qlik Sense Developer II (On-line ao Vivo - Duração 8hrs – Por aluno).

5.1.2.10.1. Conceitos:

- 5.1.2.10.1.1. Data Warehouse;
- 5.1.2.10.1.2. Data Mart;
- 5.1.2.10.1.3. Business Intelligence;
- 5.1.2.10.1.4. Big Data;
- 5.1.2.10.1.5. Internet das Coisas (IoT);
- 5.1.2.10.1.6. Data Literacy;
- 5.1.2.10.1.7. AQL (Associative Query Language).
- 5.1.2.10.2. Plataforma **Qlik**.
- 5.1.2.10.3. Overview dos produtos da plataforma **Qlik**.
- 5.1.2.10.4. Modelagem de Dados:
 - 5.1.2.10.4.1. LinkTable;
 - 5.1.2.10.4.2. Calentário AsOf;
 - 5.1.2.10.4.3. Carregando dados em excel várias Sheets com apenas um script;
 - 5.1.2.10.4.4. Comandos IF's, Cases e for.
- 5.1.2.10.5. Set Analysis Avançado:
 - 5.1.2.10.5.1. Set Analysis com (AGGR, Max, Only);
 - 5.1.2.10.5.2. Set Analysis Indireto (possíveis e excluídos).

5.1.2.11. Item 11 - Treinamento ADM Server (On-line ao Vivo - Duração 16hrs – Por aluno).

- 5.1.2.11.1. Conceitos:
 - 5.1.2.11.1.1. Business Intelligence.
- 5.1.2.11.2. **Qlik Sense**.
- 5.1.2.11.3. **Qlik Sense Server**.
- 5.1.2.11.4. Arquitetura **Qlik Sense**.
- 5.1.2.11.5. Dimensionamento de Hardware.
- 5.1.2.11.6. Virtualização.
- 5.1.2.11.7. Pré-Requisitos de Hardware.
- 5.1.2.11.8. Requisitos **Qlik Sense Server**.
- 5.1.2.11.9. Licenciamento.
- 5.1.2.11.10. Gerenciamento Ambiente/Aplicação:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

- 5.1.2.11.10.1. App (Aplicativos);
- 5.1.2.11.10.2. Streams (Fluxos de Trabalho);
- 5.1.2.11.10.3. Task (Tarefas de agendamento de carga);
- 5.1.2.11.10.4. Users.
- 5.1.2.11.11. Regras de Segurança.
- 5.1.2.11.12. Configuração de Sistema.
- 5.1.2.11.12.1. Nodes;
- 5.1.2.11.12.2. Engines;
- 5.1.2.11.12.3. Proxies;
- 5.1.2.11.12.4. Virtual Proxies;
- 5.1.2.11.12.5. Repositório;
- 5.1.2.11.12.6. Backup.
- 5.1.2.12. **Item 12 - Treinamento Qlik Sense Set Analysis (On-line ao Vivo - Duração 8hrs – Por aluno).**
- 5.1.2.12.1. Set Analysis Avançado:
- 5.1.2.12.1.1. Conceito de análise de conjuntos;
- 5.1.2.12.1.2. Set Analysis (operadores e modificadores);
- 5.1.2.12.1.3. Set Analysis com (SUM, AGGR, Max, Only, variáveis, datas, FirstSortedValue);
- 5.1.2.12.1.4. Set Analysis Indireto (possíveis e excluídos). Exemplo: Quero saber todos os clientes que compraram o produto A e não compram o produto B.
- 5.1.2.13. **Item 13 - Treinamento Qlik Sense Geo Analytics (On-line ao Vivo - Duração 8hrs – Por aluno).**
- 5.1.2.13.1. Conceitos:
- 5.1.2.13.1.1. Qlik Sense & GeoAnalytics;
- 5.1.2.13.1.2. Geoprocessamento;
- 5.1.2.13.1.3. SR Sensorial Remoto;
- 5.1.2.13.1.4. SIG – Sistema de Informação Geográfica;
- 5.1.2.13.1.5. GPS – Sistema de Posicionamento Global;
- 5.1.2.13.1.6. Análise Espacial;
- 5.1.2.13.1.7. Sobre o GeoAnalytics;
- 5.1.2.13.1.8. **Qlik Sense** GeoOperations;
- 5.1.2.13.1.9. **Qlik** GeoCoding;
- 5.1.2.13.1.10. Licenciamento GeoAnalytics, o que é necessário saber.
- 5.1.2.13.1.11. Layers do GeoAnalytics (Layout):
 - a) Área;
 - b) Bubble, Chart, Line, HeatMap;
 - c) GeoData;
- 5.1.2.13.2. Operadores (Cálculos):

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

- 5.1.2.13.2.1. Agregate;
- 5.1.2.13.2.2. Binning;
- 5.1.2.13.2.3. Cluster;
- 5.1.2.13.2.4. Spatial Index;
- 5.1.2.13.2.5. Geometric;
- 5.1.2.13.2.6. Dissolve;
- 5.1.2.13.2.7. Intersects;
- 5.1.2.13.2.8. IntersectsMost;
- 5.1.2.13.2.9. Within;
- 5.1.2.13.2.10. Simplify;
- 5.1.2.13.2.11. Lookup;
- 5.1.2.13.2.12. AddressPointLookup;
- 5.1.2.13.2.13. NamedAreaLookup;
- 5.1.2.13.2.14. NamedPointLookup;
- 5.1.2.13.2.15. Route;
- 5.1.2.13.2.16. Closest;
- 5.1.2.13.2.17. Route;
- 5.1.2.13.2.18. TravelAreas;
- 5.1.2.14. **Item 14 - Treinamento Qlik Sense Nprinting (On-line ao Vivo - Duração 16hrs – Por aluno).**
- 5.1.2.14.1. Apresentação:
- 5.1.2.14.1.1. Qlik NPrinting;
- 5.1.2.14.2. Implementação e Instalação.
- 5.1.2.14.3. Requisitos **Qlik** NPrinting Server.
- 5.1.2.14.4. Navegadores suportados.
- 5.1.2.14.5. **Qlik** NPrinting Management Console e NewsStand.
- 5.1.2.14.6. Instalação **Qlik** NPrinting.
- 5.1.2.14.7. Administrando **Qlik** NPrinting:
- 5.1.2.14.7.1. Criação e configuração dos usuários;
- 5.1.2.14.7.2. Criação e configuração dos grupos;
- 5.1.2.14.7.3. Criação e configuração dos filtros;
- 5.1.2.14.7.4. Funções dos usuários;
- 5.1.2.14.7.5. Configurações do Qlik NPrinting (e-mail, autenticação, NewsStand);
- 5.1.2.14.7.6. Importação de usuários e/ou grupos ou filtros.
- 5.1.2.14.8. Criação de templates (relatórios).
- 5.1.2.14.9. Criação de aplicativos.
- 5.1.2.14.10. Criação de conexões.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

- 5.1.2.14.11. Criando e editando relatórios em (Excel, Power Point, Word, HTML).
- 5.1.2.14.12. Publicação de tarefas.
- 5.1.2.14.13. Agendando uma tarefa.
- 5.1.2.14.14. Distribuição de relatórios.
- 5.1.2.15. **Item 15 - Treinamento Qlik Sense Mashups (On-line ao Vivo - Duração 8hrs – Por aluno).**
- 5.1.2.15.1. Conceitos:
 - 5.1.2.15.1.1. Plataforma Qlik;
 - 5.1.2.15.1.2. Motor Associativo QIX.
- 5.1.2.15.2. API's e Toolkits.
- 5.1.2.15.3. Interface Web – Bibliotecas como Angular JS e Require JS, Tecnologias como JSON,Canvas, REST, WebSocket e Infraestrutura – Dev Hub, QMC, QIX Engine.
- 5.1.2.15.4. Mashup x QAP. O que devemos saber, não confunda.
- 5.1.2.15.5. DEV-HUB e Mashup.
- 5.1.2.15.6. Overview dos produtos da plataforma **Qlik**.
- 5.1.2.15.7. Sobre a infraestrutura do Mashup & **Qlik Sense**.
- 5.1.2.15.8. Conhecimento básico do QMC (**Qlik** Management Console).
- 5.1.2.15.9. Configuração do QMC para o Mashup (QAP & **Qlik Sense** Enterprise).
- 5.1.2.15.10. Virtual Proxy.
- 5.1.2.15.11. Desenvolvimento de projetos Mashup – Web.
- 5.1.2.15.12. Requisição de objetos pelo DEV-HUB.
- 5.1.2.15.13. Requisição de objetos pelo HUB.
- 5.1.2.15.14. Como configurar a conexão entre seu aplicativo e o servidor. O que precisamos saber?
- 5.1.2.15.15. Principais métodos. Get Object e Visualization Get.
- 5.1.2.15.16. Requisitar dados. Create Cube, Create Generic Object, Create List.
- 5.1.2.15.17. Field API.
- 5.1.2.15.18. Exportação.
- 5.1.2.15.19. Gráficos on the Fly.
- 5.1.2.15.20. Gráficos customizados utilizando APIs de terceiros.
- 5.1.2.15.21. Paginação de dados.
- 5.1.2.15.22. Roteamento.
- 5.1.2.16. **Item 16 - Serviços Especializados Data & Analytics - Sob demanda/Ano.**
- 5.1.2.16.1. Os serviços executados pela CONTRATADA deverão ser prestados de acordo com as especificações, especialidades, padrões técnicos de desempenho e arquiteturas, plataforma tecnológica e qualidade estabelecidos pela CONTRATANTE.
- 5.1.2.16.2. Além do Qlik Sense, a execução dos serviços previstos abrange qualquer produto QLIK (QlikView, NPrinting, Qlik GeoAnalytics, etc.) e contemplará os tipos de serviços abaixo:
 - 5.1.2.16.2.1. **Integração de dados**

I.A integração de dados é a combinação de processos técnicos e de negócios utilizados para combinar dados de fontes distintas para que possam ser estudados e tragam uma visão holística dos negócios, seus processos e seu

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

desempenho. Esse processo envolve a coleta, higienização, organização e disponibilização dos dados de diversas fontes.

II. Os resultados esperados para essa implementação são os seguintes:

- a) Redução da complexidade dos dados;
- b) Garantia da qualidade dos dados;
- c) Aumento do valor dos dados.

III. Incluem-se entre as atividades o desenvolvimento e implantação de aplicativos de BI:

- a) Utilização de boas práticas recomendadas pelo fabricante Qlik;
- b) Garantia da adequação ao modelo de negócio e gestão;
- c) Auxílio na identificação de insights e oportunidades de aperfeiçoamento;
- d) Criação de relatórios oriundos de painéis de informação.
- e) A CONTRATADA deve auxiliar o CONTRATANTE unindo dados atualizados das diversas fontes diferentes, e de diversos formatos, em uma única plataforma, auxiliando na manutenção de dados estratégicos consolidados.

5.1.2.16.2.2. **Governança de dados**

I. A CONTRATADA deve implementar serviços de Governança de Dados para centralizar e gerenciar os dados já disponíveis e que serão utilizados no desenvolvimento dos aplicativos de indicadores.

II. Os serviços de Governança de Dados devem permitir:

- a) O controle centralizado dos repositórios de dados, permitindo de forma estruturada a fácil identificação, origem e relacionamento dos dados;
- b) A verificação ágil das bases de dados utilizadas, bem como suas respectivas tabelas e campos, e o detalhamento dos aplicativos que consomem os dados;
- c) A linhagem dos dados, para monitoramento da movimentação de dados ao longo do tempo, devendo fornecer capacidade de rastrear erros até a causa raiz mediante a análise dos dados;

III. Este recurso visa dar suporte à implementação eficaz, gerenciamento de desempenho, gerenciamento de informações, gerenciamento de acessos, BI e análises em toda a organização.

IV. Os resultados esperados para esse aplicativo são as seguintes:

- a) Governança de Dados/Informações;
- b) Padronização do BI (aplicativos de ETL e de visualização);
- c) Capacitação de analistas (autonomia técnica);
- d) Acompanhamento da evolução da maturidade analítica;
- e) Alinhamento das iniciativas de BI à estratégia corporativa.
- f) Através desse serviço a CONTRATADA deve fornecer um ambiente planejado, padronizado, sustentável e escalável para entrega de BI.

5.1.2.16.2.3. **Serviços em dados**

I. A CONTRATADA deve identificar a melhor solução a cada cenário levantado, sempre alinhado com os objetivos do CONTRATANTE, seja utilizando técnicas de Big Data, Data Lake, Data Warehouse e Data Marts ou a junção de algumas delas, com a Governança de Dados para a segura utilização dessas técnicas e o resultado efetivo na posterior utilização desses dados.

II. Incluem-se entre as atividades deste item:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

- a) Integrações com plataforma de Big Data, ferramentas de Big Data (Hadoop, Hive, Spark, dentre outros) e/ou Ecossistema Big Data;
- b) Integração do aplicativo com bancos de dados relacionais e não relacionais;
- c) Customização do aplicativo com a computação paralela e distribuída;
- d) Integração do aplicativo com programação Phyton e/ou R;
- e) Aplicação de conhecimento de computação em nuvem (Cloud server, cloud storage, SaaS).

5.1.2.16.2.4. **Suporte a processos**

I.A Contratada deverá analisar, validar e apoiar o aperfeiçoamento, desenho/redesenho dos processos do CONTRATANTE para identificação de inconsistências e oportunidades de melhorias, bem como, no fornecimento das documentações geradas durante a execução do projeto quanto a identificação de indicadores de desempenho dos processos para aplicação no desenvolvimento de indicadores de negócio, gestão e operação dos departamentos atendidos.

II.Os resultados destes serviços deverão ser utilizados como base norteador para os projetos a serem implementados na solução de BI.

III.Compreendem as principais atividades previstas neste serviço:

- a) Identificação da cadeia de valor da CONTRATANTE;
- b) Análise da Modelagem dos processos dos departamentos atendidos;
- c) Análise e redesenho se necessário dos processos principais em conjunto com o CONTRATANTE, conforme a identificação melhorias;
- d) Auxílio na construção dos procedimentos e indicadores de negócio, de gestão e operacionais, com base nas melhorias dos processos;

5.1.2.16.2.5. **Visualizações analíticas**

I.Os serviços de desenvolvimento, implementações, customizações, aperfeiçoamentos, suporte e treinamento dos aplicativos Qlik Sense desenvolvidos deverão ser efetuados aos departamentos solicitantes, com supervisão do departamento de informática do CONTRATANTE.

II.Incluem-se entre as atividades de Desenvolvimento e Implantação de Aplicativos de BI:

- a) Utilização de boas práticas recomendadas pelo fabricante do Software Qlik;
- b) Desenvolvimento de indicadores com os gráficos mais adequados;
- c) Garantia da adequação ao modelo de negócio e gestão;
- d) Auxílio na identificação de insights e oportunidades de aperfeiçoamento;
- e) Criação de relatórios oriundos de painéis de informação.

5.1.2.16.2.6. **Visualizações avançadas**

I.A CONTRATADA deve ter experiência em representações visuais, convertendo os dados em uma forma visível que destaca recursos importantes, incluindo semelhanças e anomalias. Essas representações visuais facilitam a percepção rápida de aspectos importantes dos dados.

II.A CONTRATADA deve atender o CONTRATANTE nas seguintes questões relacionadas ao tema:

- a) Web / Mashups;
- b) Embedded Analytics;
- c) Mobile BI / Mobile Analytics.

III.Para os aplicativos que demandarem a solicitação para uso em dispositivos móveis, como tablet's e smartphones, a CONTRATADA deverá realizar o desenvolvimento conforme as melhores práticas de design

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

e usabilidade para esses dispositivos, além de garantir a compatibilidade entre os sistemas operacionais Android e IOS.

5.1.2.16.2.7. **Análises avançadas**

I.A CONTRATADA deve dar suporte ao CONTRATANTE para este evoluir constantemente na maturidade analítica e ir além da inteligência de negócios (BI) tradicional, utilizando técnicas e ferramentas sofisticadas para descobrir insights mais profundos, fazer previsões ou gerar recomendações.

II. Algumas técnicas de análises avançadas que a CONTRATANTE espera que sejam desenvolvidas pela CONTRATADA estão detalhadas abaixo:

5.1.2.16.2.8. **Mineração de dados**

I.A mineração de dados é formada por um conjunto de ferramentas e técnicas que através do uso de algoritmos de aprendizagem ou classificação baseados em redes neurais e estatística, são capazes de explorar um conjunto de dados, extraindo ou ajudando a evidenciar padrões nestes dados e auxiliando na descoberta de conhecimento. Esse conhecimento pode ser apresentado por essas ferramentas de diversas formas: agrupamentos, hipóteses, regras, árvores de decisão, grafos ou dendrogramas.

II. Diariamente a CONTRATANTE acumula grande volume de dados em seus aplicativos operacionais. São dados brutos e é a informação vital para o dia-a-dia da empresa. Se fizermos estatística ao final do dia para repor estoques e detectar tendências de compra, estaremos praticando business intelligence (BI). Se analisarmos os dados com estatística de modo mais refinado, à procura de padrões de vinculações entre as variáveis registradas, então estaremos fazendo mineração de dados. Buscamos com a Mineração de dados conhecer melhor os clientes, seus padrões de consumo e motivações. Através da Mineração de dados, esses dados agora podem agregar valor às decisões da empresa, sugerir tendências, desvendar particularidades dela e de seu meio ambiente e permitir ações melhor informadas aos seus gestores.

III. Pode-se então diferenciar o Business Intelligence (BI) da Mineração de dados como dois patamares distintos de atuação. O primeiro busca subsidiar a empresa com conhecimento novo e útil acerca do seu meio ambiente e funciona no plano estratégico. O Segundo visa obter, a partir dos dados operativos brutos, informação útil para subsidiar a tomada de decisão nos escalões médios e altos da empresa e funciona no plano tático.

5.1.2.16.2.9. **Aprendizado de máquina**

I. Machine Learning (aprendizado de máquina) é uma vertente específica da IA baseado na ideia de que sistemas podem aprender com dados, identificar padrões e tomar decisões com o mínimo de intervenção humana. É um método de análise de dados que automatiza a construção de modelos analíticos.

II. O aprendizado automático é usado em uma variedade de tarefas computacionais onde criar e programar algoritmos explícitos é impraticável.

III. Alguns exemplos de aplicações que a CONTRATANTE espera que sejam executados pela CONTRATADA incluem:

- a) Reconhecimento óptico de caracteres (OCR);
- b) Processamento de linguagem natural;
- c) Motores de busca;
- d) Reconhecimento de fala;
- e) Reconhecimento de escrita.

5.1.2.16.2.10. **Análise de sentimento**

I.A análise de sentimento (ou mineração de opinião) é o uso de processamento de linguagem natural, análise de texto, linguística computacional e biometria para identificar, extrair, quantificar e estudar estados afetivos e informações subjetivas de forma sistemática. A análise de sentimento é frequentemente realizada em dados textuais para ajudar as empresas a monitorar a opinião da marca e do produto no feedback do cliente e entender as necessidades do cliente.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

II. Com a atuação cada vez mais digital da SEFIN, pretendemos com esse serviço compreender rapidamente as opiniões gerais dos nossos clientes, classificando automaticamente o sentimento por trás de comentários, conversas de redes sociais, chamados e muito mais, apoiando uma tomada de decisão mais rápida e precisa.

III. Os tipos de análise de sentimentos que a CONTRATANTE pretende implementar:

- a) Análise de sentimento refinada;
- b) Detecção de emoção;
- c) Análise de sentimento baseada em aspectos.

5.1.2.16.2.11. **Análise de cluster**

I. A análise de cluster é uma técnica estatística usada para classificar elementos em grupos, de forma que elementos dentro de um mesmo cluster sejam muito parecidos, e os elementos em diferentes clusters sejam distintos entre si, e é muito útil pois permite com que a comunicação seja realizada com públicos cada vez mais segmentados. Quanto maior a digitalização, mais individualizada é a comunicação e, logo, maior é a possibilidade de tratar de maneira diferenciada cada cluster.

II. Com a atuação cada vez mais digital da SEFIN, pretendemos com esse serviço implementar um sistema de recomendação certo e ainda oferecer conteúdo cada vez mais relevante de modo preciso para aumentar chances de conversão.

5.1.2.16.2.12. **Análise preditiva**

I. A análise preditiva abrange uma variedade de técnicas estatísticas de mineração de dados, modelagem preditiva e aprendizado de máquina que permitem explorar dados históricos para antecipar cenários e tendências.

II. A ideia com essa técnica é explorar padrões encontrados em dados históricos e transacionais da SEFIN, para identificar riscos e oportunidades, orientando a tomada de decisão através de insights valiosos para direcionar seus negócios, resolver problemas e descobrir novas oportunidades.

5.1.2.16.2.13. **Suporte a infraestrutura**

I. A CONTRATADA deve prestar serviço de apoio a administração e performance do ambiente servidor, atualizações, correção de bugs dos sistemas, análise de instabilidades, lentidão, travamentos, enfim todo e qualquer problema que coloque em risco a operacionalidade, disponibilidade e integridade do ambiente analítico, decorrentes do crescimento do atendimento da solução de BI pelo CONTRATANTE, auxiliando inclusive no dimensionamento de hardware/software para possíveis expansões e atualizações do ambiente de Data & Analytics.

5.1.2.16.2.14. **Gestão de projetos**

I. A CONTRATADA deve fundamentar sua gestão em práticas intuitivas utilizando metodologias ágeis. Estes serviços devem permitir que cada decisão de gerenciamento seja embasada em práticas recomendadas por especialistas e estratégias eficazes.

5.1.2.16.2.15. **Garantia de qualidade e testes (QUALITY ASSURANCE)**

I. A CONTRATADA deve disponibilizar serviços de Q.A. (Quality Assurance – GARANTIA DE QUALIDADE) para os casos de desenvolvimentos realizados internamente pelo CONTRATANTE, garantindo que os aplicativos disponibilizados aos demais colaboradores da empresa não irão conter erros, tanto nas informações como na visualização, observando as melhores práticas de desenvolvimento e padronização adotada para a organização.

5.1.2.16.2.16. **Alfabetização de dados (DATA LITERACY)**

I. A CONTRATADA deve ajudar o CONTRATANTE a colocar seus dados no centro de todo o planejamento estratégico do negócio, obtendo insights e tomando decisões com base na análise de informações, através das seguintes ações:

- a) Democratização do acesso aos dados: A CONTRATADA deve ajudar o CONTRATANTE a propiciar aos colaboradores acesso a todos os dados possíveis, com exceção dos mais sensíveis. Tendo em vista

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

autonomia e redução de barreiras para tomada de decisões, entendemos que as informações devem ser divulgadas. As pessoas, para encontrar sentido e relevância nos dados, precisam ter contato com eles;

b) **Treinamento:** Os colaboradores do CONTRATANTE precisam conhecer as ferramentas disponíveis e ter autonomia para realizar os cruzamentos necessários para obtenção de informação. A CONTRATADA deve, através de treinamentos/workshops para os usuários, ajudá-los a sentirem-se seguros para exploração dos dados em busca de insights;

c) **Monitoramento da utilização:** A CONTRATADA deve ter formas de acompanhar a utilização dos dados utilizados pelo CONTRATANTE, avaliando junto as áreas de negócio quando as informações são pouco consumidas. Com esse acompanhamento queremos, juntamente com a CONTRATADA, identificar as áreas que precisam de mais auxílio na utilização, propondo treinamentos ou melhorias.

5.2. Da Garantia

5.2.1. A Contratada garantirá os serviços prestados permanentemente durante vigência contratual e corresponde a atualização e manutenção das licenças, incluindo correções de defeitos que afetem o desempenho, funcionalidade e configuração dos produtos e atualização da versão de novos “releases” que incorporem melhorias tecnológicas de desempenho e/ou funcionais (suporte técnico e manutenção);

5.2.2. A garantia mínima para qualquer serviço entregue será de 01 (um) mês, a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados, ainda que se estenda além da data de encerramento do Contrato.

5.2.3. Durante o período de garantia, caberá à CONTRATADA toda a manutenção corretiva na solução desenvolvida decorrente de erros, defeitos, bugs, falhas e quaisquer outras irregularidades que resultem em funcionamento incorreto ou em desconformidade com as especificações formuladas pela CONTRATANTE, cometidos durante o desenvolvimento dos serviços contratados ou decorrentes de integração, a qualquer tempo, sem ônus para a CONTRATANTE, desde que o erro ou falha, comprovadamente, não se dê em função de falhas nas especificações feitas pela CONTRATANTE.

5.2.4. A garantia será prestada na modalidade 5X8, (de segunda a sexta, 8 horas por dia – das 8:00 às 18:00 h, considerando o fuso horário da sede da CONTRATANTE), excetuando os casos definidos no SLA (subitem 6.13).

5.2.5. Os chamados para execução de correções de erros ou falhas em serviços já entregues serão efetuados via e-mail ou telefone e as correções poderão efetuadas remotamente.

5.2.6. O chamado técnico será considerado fechado após atendimento e apresentação de solução definitiva dentro das condições e prazos estabelecidos na severidade do chamado aberto.

5.2.7. Para que ocorra o fechamento dos chamados, a CONTRATADA deverá fornecer por escrito informações técnicas detalhadas acerca da solução do problema detectado.

5.2.8. O chamado técnico será considerado atendido após o seu fechamento pela equipe técnica da CONTRATANTE.

5.2.9. Os prazos mencionados serão considerados apenas se houver o aceite pela CONTRATANTE. Não ocorrendo o aceite, a solução apresentada será desconsiderada e os prazos continuarão correndo.

5.2.10. Se as correções de desconformidades da solução desenvolvida, apontadas pela CONTRATANTE dentro dos prazos estabelecidos na ordem de serviço, gerarem retrabalho neste ou em outros produtos, as correções correrão por conta da CONTRATADA.

5.2.11. Caso seja excedido o prazo de atendimento de um chamado, este será considerado fora do prazo e será escalado automaticamente para o grau de severidade superior, passando a valer os prazos desta nova severidade.

6. DO SUPORTE TÉCNICO

6.1. O suporte técnico será fornecido como serviço agregado às licenças assinadas e no desenvolvimento de painéis que utilizaram UST para confecção.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

- 6.2. O prazo máximo para atendimento dos chamados é delimitado por sua respectiva ordem de serviço, conforme subitem especificado.
- 6.3. Os chamados poderão ser abertos da seguinte forma: Telefone; E-mail; ou formulário próprio na Internet.
- 6.4. No final do atendimento a Contratada deverá elaborar um Relatório de Atendimento que conste, no mínimo, a demanda que ocasionou a abertura do chamado, a as ações efetuadas, eventuais pendências, data e hora de abertura do chamado e do início e fim do atendimento e a quantidade de horas despendidas.
- 6.5. A Contratada deverá garantir o sigilo absoluto das informações que eventualmente irá manipular durante a prestação do serviço de consultoria, mediante assinatura de Acordo de Confidencialidade (Anexo C) quando do início das atividades.
- 6.6. Este serviço destina-se à manutenção dos programas em perfeitas condições de funcionamento, pela realização de configurações, ajustes e reparos necessários, bem como pela orientação aos usuários acerca das melhores práticas de utilização das ferramentas e a realização de atividades preventivas recomendadas pelo fabricante.
- 6.7. A CONTRATADA deverá oferecer a CONTRATANTE, durante a vigência da garantia contratual, serviços especializados de manutenção e suporte técnico ao uso dos programas, compreendendo a atualização de versões e a correção de erros de funcionamento e situações de desempenho insatisfatório.
- 6.8. O suporte técnico será prestado por meio de atendimento através de e-mail, telefone, ou visita local, conforme a necessidade da CONTRATANTE.
- 6.9. O atendimento telefônico servirá para a solução de problemas na operação dos programas e esclarecimentos de dúvidas de usos e detalhes técnicos nas seguintes situações: exibição de mensagem de erro, sendo possível sua solução pela observância das instruções constantes na documentação fornecida; surgimento de dúvida que não possam ser dirimidas por meio das informações contidas na documentação fornecida; funcionamento do produto em discordância com o previsto na documentação.
- 6.10. O atendimento local destina-se às situações em que se exige a intervenção especializada no ambiente da CONTRATADA e nos casos em que o suporte telefônico e por e-mail mostraram-se insuficientes para a resolução do problema apresentado.
- 6.11. O serviço de suporte técnico será prestado em horário comercial, oito horas por dia, nos dias úteis.
- 6.12. A CONTRATADA deverá proporcionar um ambiente de controle de requisições que será utilizado pela CONTRATANTE para registrar detalhes da realização das demandas repassadas. Caso a CONTRATANTE tenha em suas dependências uma ferramenta para controle das atividades, a CONTRATADA deverá utilizar dessa ferramenta.
- 6.13. O chamado técnico poderá ser classificado em três níveis de serviço:

Nível	Descrição	Prazo Máximo para iniciar o atendimento	Prazo Máximo para concluir o atendimento
1	Pedidos de orientação sobre utilização – não relacionados a perdas de funcionalidade – sugestões de melhorias em produtos e/ou sua documentação	01 (um) dia útil	05 (cinco) dias úteis. O atendimento será concluído com a apresentação ao usuário da resposta à dúvida ou sugestão apresentada.
2	Reportes de perda parcial de funcionalidades ou funcionamento em desacordo com as especificações	01 (um) dia útil	03 (três) dias úteis. O atendimento será concluído com a normalização da operação da funcionalidade reportada.
3	Reportes de inoperância da solução ou insuficiência crítica de desempenho, requerendo intervenção imediata de um analista da CONTRATADA.	02 (duas) horas	01 (um) dia útil. O atendimento será concluído com a normalização da operação da solução.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

- 6.14. Os prazos para a conclusão do atendimento em cada nível serão contados a partir do início do atendimento.
- 6.15. Os prazos estipulados acima poderão ser alterados, em caráter excepcional, quando verificadas situações em que seja preciso programar o atendimento da ocorrência ou quando a intervenção possa interferir em outras atividades do ambiente computacional, da CONTRATANTE, desde que tais alterações sejam formalmente autorizadas pela CONTRATANTE.
- 6.16. Todos os serviços técnicos deverão ser prestados de maneira remoto e/ou presencial, por empresa legalmente credenciada como assistência técnica autorizada. A CONTRATADA deverá possuir e comprovar as certificações técnicas dos profissionais envolvidos na prestação de serviço de assistência técnica. Toda documentação exigida deverá ser original ou cópias autenticadas;
- 6.17. A CONTRATADA deverá comprometer-se a executar, com a máxima presteza e agilidade de tempo, livre de qualquer ônus para a CONTRATANTE, reparações, configurações ou ajustes nos sistemas sob sua responsabilidade que apresentem defeitos, mau funcionamento ou que possam pôr em risco a segurança, a qualidade e a confiabilidade dos equipamentos, sistemas e dados da CONTRATANTE.
- 6.18. O suporte técnico deverá ser prestado diretamente pela Central de Suporte da CONTRATADA e suporte técnico Web através da Internet, acessando endereço eletrônico e e-mail fornecido pela CONTRATADA, de acordo com a política de suporte do fabricante;
- 6.19. Os chamados de acionamento da assistência deverão ser abertos por meio de central de abertura de chamados, sendo que no momento da abertura do chamado deverá ser fornecido ao CONTRATANTE um número único de identificação do chamado;
- 6.20. Todas as despesas envolvidas no processo de suporte correrão por conta da CONTRATADA, inclusive as despesas com frete de envio e retorno de profissionais técnicos ou componentes da Solução, sem ônus adicional ao Contrato;
- 6.21. As licenças de uso dos produtos a serem fornecidos terão prazo de vigência do tipo perpétua;
- 6.22. Com exceção de parada programada e acordada previamente com o CONTRATANTE, nenhuma manutenção deverá acarretar indisponibilidade dos serviços atendidos pela solução;
- 6.23. Ao final de cada processo de chamado técnico de acionamento do suporte, deverá ser apresentado relatório de visita contendo a data e hora do chamado, do início e do término do atendimento, bem como a identificação do defeito e as providências adotadas, com o devido ateste do CONTRATANTE, feito por gestor ou fiscal do contrato;
- 6.24. O início do período de garantia dar-se-á na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, após homologação por parte da CONTRATADA.

7. DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

7.1. DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA/ EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1.1. A entrega das Licenças poderá ser realizada de forma remota ou presencial, e deverá ser executada diretamente na Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação - GETIC, localizada na Av.: Farquar, nº 2986 - Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Jamarý, 6º andar - CEP 76801-478, Bairro: Pedrinhas.

7.1.2. A entrega deverá ser efetuada de segunda à sexta-feira (onde a empresa vencedora deverá provisionar uma data para entrega em comum acordo com a equipe responsável), no horário das 07h30m às 13h30min, somente após agendamento prévio pelo telefone nº (69) 3211-6100, ramal 1113.

7.2. DO PRAZO

7.2.1. O objeto deverá ser entregue no prazo de até 30 dias, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho.

7.2.2. O prazo máximo para a realização do treinamento na plataforma Qlik Sense é de no máximo 60 (sessenta) dias úteis, para cada item registrado.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

7.2.3. A carga horária do treinamento será de 40 horas, tendo como diretriz os aspectos técnicos diretamente relacionados aos projetos a serem desenvolvidos em conjunto com a equipe da SEFIN-RO, nos casos de uso e mensuração das UST's registradas, que deverão ser calculados anteriormente pela CONTRATADA e apresentados ao fiscal de contrato, para que então seja programada a utilização e execução.

7.2.4. O recebimento ocorrerá em duas etapas

7.3. O RECEBIMENTO PROVISÓRIO

7.3.1. No ato da entrega, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência;

7.3.2. O recebimento provisório dar-se-á (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93), pelo fiscal técnico do Contrato ou outro servidor devidamente designado, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante Termo de Recebimento Provisório, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos da comunicação escrita da disponibilização do objeto pela CONTRATADA;

7.3.3. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certificado apostado no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado.

7.3.4. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos objetos.

7.4. O RECEBIMENTO DEFINITIVO

7.4.1. O recebimento definitivo dar-se-á (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade, quantidade e de sua aceitação, será firmado por uma comissão de servidores, composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, devendo ser atualizado após revogação da Lei 8.666, obedecendo os preceitos legais da Lei 14.133.

7.4.2. Caso satisfatória as verificações anteriores, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo.

7.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

7.4.4. Não serão aceitos bens que não atendam fielmente às especificações técnicas, exceto com configurações superiores e devidamente aprovados pela área técnica responsável.

7.4.5. O objeto (que pode ser também o treinamento aplicado) poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, caso esteja em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído, quando for o caso, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

7.4.6. Se a Contratada realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias, pelos agentes acima mencionados.

7.4.7. Verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa, devendo ser atualizado após revogação da Lei 8.666, obedecendo os preceitos legais da Lei 14.133.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes do processo correrão na Fonte de Recurso 104, elemento de despesas: 339040 Programa: 14.012.04.129.2139.2488

9. DO PAGAMENTO

9.1. Sem prejuízo dos demais requisitos para efeito de pagamento, observar-se-á o seguinte:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

- 9.1.1. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto definido neste Termo de Referência, a Secretaria de Estado de Finanças realizará o pagamento, mediante a entrega da (s) nota (s) fiscal (is), que corresponderá (ão) ao valor do objeto contratado e entregue;
- 9.1.2. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, dentre outras (quando houver);
- 9.1.3. As Notas Fiscais deverão ser certificadas pelo servidor encarregado de fiscalizar a prestação do serviço, comprovando a execução do objeto contratado;
- 9.1.4. Os pagamentos serão efetuados **no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente**, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.;
- 9.1.5. A contratante poderá deduzir do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas por esta, previstas neste Termo de Referência;
- 9.1.6. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 9.1.7. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação;
- 9.1.8. A empresa contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 9.1.9. A SEFIN não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”;
- 9.1.10. A nota fiscal deverá ser emitida observando-se os dados, tais como nome e CNPJ da SEFIN;
- 9.1.11. O pagamento efetuado à empresa contratada não a isentará de suas responsabilidades vinculadas à prestação dos serviços, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia técnica oferecida;
- 9.1.12. É condição para o pagamento do valor constante da nota fiscal/fatura, a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal e quanto à Dívida Ativa da União.
- 9.1.13. O pagamento só poderá ser efetuado, após a certificação da nota fiscal pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de Serviços.

10. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 10.1. É de total responsabilidade da CONTRATADA, o cumprimento das normas ambientais vigentes para a contratação do objeto deste instrumento, no que diz respeito à poluição ambiental e à destinação de resíduos, devendo a mesma:
- 10.1.1. Tomar as devidas precauções para que, da consecução dos serviços, não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;
- 10.1.2. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto deste instrumento;
- 10.1.3. Cumprir as orientações do Art. 6º, inciso I, Decreto Estadual n. 21.264/2016 e Art. 1º, II, da IN 05/2017/MPOG.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

- 11.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste Termo de Referência.

12. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

12.1. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

12.2. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Para fins de habilitação, previamente, a contratada deverá atender aos requisitos previstos nos **Artigos 27 a 31 da Lei 8666/93**, relativamente à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, e, à regularidade fiscal e trabalhista.

13.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.2.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos, exigidos conforme a natureza jurídica da contratada:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.2.2. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.3.1. Considerando que não foi realizada cotação de preços e ainda o que dispõe a **Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL**, alterada pela **Orientação Técnica nº 002/2017**:

"Art. 3º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à aquisição de bens e materiais de consumo comuns, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

I – até 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características;

III – acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;

Parágrafo único. Não se aplica a regra do inc. I, aplicando-se a regra do inc. II deste artigo, quando tratar da aquisição de bens e materiais de natureza mais complexas tais como equipamentos médicos, odontológicos, de segurança, eletrônicos, computacionais."

13.3.2. Prestação de serviços especializados em Data & Analytics, que compreenda todo o ciclo de coleta, tratamento, administração, segurança e legalidade dos dados, para análise consultiva, análise de requisitos, gerenciamento de projetos, desenvolvimento, aperfeiçoamento, suporte e treinamentos de aplicativos nas Plataformas Qlik, com esforço de execução de no mínimo 2000 horas realizadas em período de 1 ano, devendo apresentar:

- a) O contrato que deu origem ao atestado deverá ser apresentado em anexo ao mesmo.
- b) No contrato deve constar descrito claramente os serviços atestados e o quantitativo mínimo exigido.
- c) A licitante deverá comprovar a prestação de serviços especializados de mapeamento e documentação de processos, mediante prestação de serviço de consultoria em BPM (Business Process Management) em projetos de BI (Business Intelligence) na plataforma Qlik, com esforço de execução de no mínimo 500 horas, realizadas em período de 1 ano.
- d) O contrato que deu origem ao atestado deverá ser apresentado em anexo ao mesmo.
- e) No contrato deve constar descrito claramente os serviços atestados e o quantitativo mínimo exigido.

13.3.3. A Licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação mediante apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

13.3.4. Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentadas pelas licitantes, desde que os mesmos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

13.3.5. A comprovação acima citada se dará mediante a apresentação de Declaração/atestado de capacidade técnica em papel timbrado contendo:

13.3.6. Nome e endereço do emissor; assinatura e telefone de contato do Responsável da empresa emissora.

13.3.7. Atestado de capacidade técnica emitida por clientes da administração pública ou privada comprovando o fornecimento de subscrições não inferior a 30% (trinta por cento) compatível em características a esta contratação e que comprove a entrega e descreva claramente o desempenho anterior nas atividades pertinentes e compatíveis com o objeto do edital (itens 1 a 7).

13.3.8. Atestado de capacidade técnica emitida por clientes da administração pública ou privada comprovando prestação de horas de serviços não inferior a 50% (cinquenta por cento) da quantidade anual estimada para esta contratação e que comprove e descreva claramente o desempenho anterior nas atividades e prazos pertinentes e compatíveis com o objeto do edital (itens 8 a 16).

13.3.9. A licitante deverá apresentar declaração de que, à época da assinatura do contrato, aloca na prestação de serviços, em seus quadros, no mínimo 01 (um) profissional com experiência comprovada em implementação de Projetos de Business Intelligence (BI) com experiência em modelagem dimensional, processo de extração, transformação e carga de dados, desenvolvimento de relatórios gráficos utilizando a Ferramenta QlikView ou Qlik Sense da QlikTech;

13.3.10. No momento da assinatura do contrato a empresa deverá comprovar que é fornecedora autorizada do fabricante (Qliktech Brasil comercialização de software LTDA.), a comprovação deverá ser realizada mediante a apresentação de contrato ou declaração emitida pela Qliktech Brasil comercialização de software LTDA.(condição relativa a todos os lotes), tal exigência se faz necessário pelo fato da complexidade

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

na elaboração de painéis específicos, sendo essa exigência trivial para continuidade nos serviços providos pela SEFIN acerca do serviço contratado.

13.3.11. As exigências acima citadas, referenciam quanto a habilitação da contratada. A não apresentação dos documentos de habilitação da contratada implicará na automática inabilitação da proponente.

13.3.12. Tais exigências são práticas comuns em licitações públicas, como evidenciamos em outras contratações semelhante a contratação pretendida, veja-se:

<http://www.tce.ms.gov.br> > files > arquivo > nome ▾ PDF

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 18/2019 ...

24 de out. de 2019 — 16.4 No momento da assinatura do contrato a empresa deverá comprovar que é fornecedora autorizada do fabricante (Qliktech Brasil...

13.3.12.1.

107 páginas

[Licitação TCE / MS;](#)

<https://sga.mpsc.mp.br> > iniciaDownloadEdital ▾ PDF

Florianópolis, 00 de junho de 1997 - MPSC

A comprovação deverá ser realizada mediante apresentação de contrato ou declaração emitida pela QlikTech Brasil Comercialização de Software Ltda.

13.3.12.2.

[Licitação MP / SC.](#)

13.3.13. Quanto a execução do objeto item 16 do quadro geral de especificações (subitem 5.2.1.16), a realização dos projetos provenientes dessa contratação, será necessário a disponibilidade de equipe técnica que tenha em sua composição as seguintes qualificações:

13.3.13.1. 1 (um) Gerente de Contrato/Preposto, responsável pela qualidade e entrega dos serviços contratados em sua totalidade, devendo possuir:

- a) Diploma de nível superior na área de tecnologia da Informação;
- b) Certificação PMP (Project Management Professional) ou Scrum Master;

13.3.13.2. 1 (um) Consultor de processos, responsável pela validação dos processos de negócio, gestão, operação e otimização para conversão em indicadores, devendo possuir:

- a) Diploma de nível superior;
- b) Certificação CBPP (Certified Business Process Professional) versão 3.0 ou superior;

13.3.13.3. 1 (um) Analista desenvolvedor, responsável pelo desenvolvimento de aplicativos Qlik Sense, devendo este possuir:

- a) Diploma de nível superior na área de tecnologia da Informação;
- b) Certificação Qlik Data Architect e Qlik Developer ou Certificação Microsoft Certified Technology Specialist: Business Intelligence Development and Maintenance.

13.3.13.4. Os profissionais indicados deverão atender as funções específicas, não sendo permitido a comprovação da qualificação dos requisitos funcionais de diferentes funções por um mesmo profissional e por consequência o acúmulo de funções.

13.3.13.5. A comprovação dos profissionais indicados dar-se-á mediante apresentação dos diplomas e certificados.

13.3.13.6. Deverá ser também apresentada declaração que manterá durante todo o período contratual, a integralidade das condições da sua Qualificação Técnica. Esta obrigação serve para evitar o esvaziamento da Equipe Técnica após a adjudicação, sua inobservância será considerada descumprimento contratual.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

13.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

13.4.1. A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de recuperação judicial – Lei nº 11.101/05 (falência e concordata) expedida pelo distribuidor de sua sede, nos últimos 120 (cento e vinte) dias;
 - a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.
 - a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica."
- b) Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da contratada, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.
- c) Se a contratada (licitante) for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a contratada (licitante) for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- d) Serão aceitos registros de CNPJ da contratada (licitante) matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- e) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para Língua Portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

13.5. REGULARIDADE FISCAL

13.5.1. A regularidade fiscal será comprovada mediante a apresentação dos documentos:

- a) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal - unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais - unificada pela [Portaria PGFN/RFB Nº 1751, de 02 de outubro de 2014](#)), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.
- b) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual, expedida na sede ou domicílio da Empresa; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.
- c) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal, expedida na sede ou domicílio da Empresa; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.
- d) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.
- e) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

13.5.2. Para as certidões, fica prevista a possibilidade de apresentação de "Certidão Positiva com Efeito Negativo".

13.6. REGULARIZAÇÃO TRABALHISTA

13.6.1. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT, relativa a comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Art. 642-A da C.L.T.), podendo ser apresentada certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa. Certidão expedida gratuita e eletronicamente. NÃO CONTEMPLADA PELO SICAF podendo o Pregoeiro emitir via on-line caso as participantes deixem de apresentar.

13.6.2. Caso a certidão acima mencionada não indicar prazo de validade só será aceita, pelo Pregoeiro, se emitida nos últimos 180 (cento e oitenta) dias.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

13.6.3. **Do Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal**. A licitante deverá prestar declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho; de que não emprega menor de dezesseis anos, e se emprega ou não menor a partir dos 14 anos na condição de aprendiz.

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. DA CONTRATANTE

14.2. Disponibilizar os dados e arquivos necessários para o pleno funcionamento da Solução, caso seja aplicável;

14.3. Permitir o acesso dos profissionais da CONTRATADA nas dependências internas, para a execução de atividades relacionadas ao contrato, desde que devidamente identificados;

14.4. Disponibilizar para a CONTRATADA, sem eximi-la de suas responsabilidades, normas e procedimentos padrões da CONTRATANTE;

14.5. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA pela execução dos serviços prestados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados e visados pelo Gestor do Contrato, de acordo com a norma de contratação;

14.6. Fornecer todo o ambiente tecnológico para hospedagem e execução da Solução adquirida;

14.7. Disponibilizar espaço físico e equipamentos necessários para a realização da consultoria contratada, desde que acordado anteriormente entre ambas as partes;

14.8. Definir ou alterar, total ou parcialmente, as prioridades na execução do objeto contratual, mediante negociações prévias entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;

14.9. Prestar as informações necessárias ao planejamento das atividades para execução do contrato;

14.10. Acompanhar a atuação da CONTRATADA na execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência;

14.11. Respeitar os direitos autorais, intelectuais, comerciais e patrimoniais da CONTRATADA sobre os sistemas e artefatos produzidos/licenciados;

14.12. Todas as interfaces gráficas deverão ser disponibilizadas em idioma português do Brasil;

14.13. O sistema deverá ser acessível via WEB;

14.14. Abrir chamados com a CONTRATADA, quando necessário, por meio do Help Desk sistema interno;

14.15. Efetuar o pagamento dos serviços contratados, de acordo com o estabelecido no item 09 deste Termo de Referência

14.16. Aplicar à empresa as penalidades regulamentares e contratuais;

14.17. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade apresentada no funcionamento da solução;

14.18. Não comercializar em hipótese alguma a solução ofertada pela CONTRATADA.

14.19. DA CONTRATADA/FORNECEDOR

14.19.1. Atender e cumprir as especificações, características e condições definidas e relacionadas neste Termo de Referência e na sua proposta, utilizando profissionais especializados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege a execução deste Contrato, com ênfase na constitucional, tributária, civil, previdenciária e trabalhista.

14.19.2. A Contratada fica obrigada nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, propostos pela Contratante, conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, ficando os acréscimos vedados conforme § 1º, art. 15, do Decreto Estadual n. 18.340/13 (*Redação do parágrafo dada pelo Decreto n. 24.082 de 22/07/2019*).

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

- 14.19.3. Manter o contingente de profissionais na quantidade e qualificação técnica necessária à execução dos serviços previstos;
- 14.19.4. Permitir que a CONTRATANTE fiscalize, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados.
- 14.19.5. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.19.6. A empresa CONTRATADA deve cumprir fielmente as condições e exigências contidas neste Termo de Referência, e em especial:
- 14.19.7. A contratada deverá apresentar Carta de Credenciamento/Atestado emitido pelo fabricante Qlik comprovando que a empresa faz parte desse seu programa de canal oficial e é autorizada a comercializar o Software, prestar serviços de garantia e suporte técnico, treinamento e desenvolvimento. A data desta carta emitida pelo fabricante não poderá ter data inferior a publicação do edital, comprovando assim que a sua parceria com o fabricante Qlik está ativo e, portanto, válido.
- 14.19.8. Executar os serviços por intermédio de profissionais qualificados, com experiência e conhecimento compatíveis com os serviços a serem realizados, conforme este Termo de Referência, sujeitos à comprovação pela CONTRATADA;
- 14.19.9. Identificar seus funcionários com crachás contendo a logomarca da empresa e o nome do empregado. O uso do crachá nas dependências da CONTRATANTE é OBRIGATÓRIO, devendo o funcionário portá-lo em local visível;
- 14.19.10. Os profissionais da CONTRATADA não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.
- 14.19.11. A CONTRATADA deverá assegurar que todos os serviços sejam executados sob condições que atendam às determinações constantes nas Normas de Segurança e Proteção do Ministério do Trabalho;
- 14.19.12. A CONTRATADA e seus subordinados deverão atender com presteza às solicitações ou reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando a sua correção com brevidade, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 14.19.13. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir e substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviço objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular;
- 14.19.14. A CONTRATADA, independentemente da atuação do Fiscal do Contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência;
- 14.19.15. A CONTRATADA se obriga a cumprir e fazer cumprir por seus profissionais as normas e os regulamentos disciplinares da CONTRATANTE, bem como quaisquer determinações das autoridades competentes, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;
- 14.19.16. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus profissionais, prepostos ou subordinados, e, ainda, arcará com o ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material que seja causado direta ou indiretamente ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros pela execução dos serviços prestados;
- 14.19.17. Indicar um responsável pelo gerenciamento dos serviços, autorizado a tratar com a CONTRATANTE a respeito dos aspectos que envolvam a execução do contrato;
- 14.19.18. A CONTRATADA deverá garantir atualizações do software necessário em virtude de alterações da legislação durante toda a vigência do contrato, bem como por lançamento de novas versões, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE;
- 14.19.19. Deverá fornecer manual ou guia web para o usuário, em português, da solução fornecida.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

14.19.20. Proibir a veiculação de publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto do contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

14.19.21. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todos os assuntos de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

14.19.22. Orientar e exigir de seus profissionais:

- a) Preservar a integridade e guardar sigilo das informações de que fazem uso, bem como zelar e proteger os respectivos recursos processamento de informações;
- b) Cumprir a política de segurança da informação, sob pena de incorrer nas sanções legais cabíveis;
- c) Não compartilhar, sob qualquer forma, informações sigilosas com outros que não tenham necessidade de conhecer.

15. SANÇÕES

15.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

15.2. Se a adjudicatária recusar-se a dar ciência na Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela adjudicada.

15.3. Multa de mora de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, na entrega dos objetos, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, limitada ao percentual máximo de 10,00% (dez por cento).

15.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

15.5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, quando houver. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

15.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

15.7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

15.8. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da CONTRATADA, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

15.9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Termo de Referência ou no Contrato.

15.10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

15.11. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso, incidentes sobre o valor da parcela inadimplida:

INFRAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, sem comunicação prévia à Contratante, a entrega do objeto, por cada solicitação (NE);	05	3,2% ao dia sobre o valor total
02	Cobrança por objeto não entregues	02	0,4% ao dia sobre o valor total
03	Cobrança de valores em desacordo com o Termo e Edital;	02	0,4% ao dia sobre o valor total
04	Deixar de comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;	05	3,2% ao dia sobre o valor total
05	Cobrança por serviços não prestados e tarifas diferentes da contratada.	04	1,6% ao dia sobre o valor total
06	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	05	3,2% ao dia sobre o valor total
07	Deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária, por ocorrência;	02	0,4% ao dia sobre o valor total
08	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03	0,8% ao dia sobre o valor total
09	Deixar de indicar e/ou manter durante a execução do objeto o Preposto previsto no Termo de Referência;	01	0,2% ao dia sobre o valor total
10	Deixar de manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;	01	0,2% ao dia sobre o valor total
11	Deixar de indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto.	03	0,8% ao dia sobre o valor total
12	Deixar de efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal,	05	3,2% ao dia sobre o valor total

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

	na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade		
13	Deixar de substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;	05	3,2% ao dia sobre o valor total
14	Deixar de responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).	04	1,6% ao dia sobre o valor total

16. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

16.1. O critério de julgamento das propostas adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO**, em conformidade com o estabelecido no ato convocatório pela Comissão de Licitação, de acordo com o Art. 10, II, a) da Lei Federal Nº 8.666/93.

16.2. Nos moldes da **Súmula 08 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia**, o critério adotado justifica-se em razão da natureza e características dos itens devem ser fornecidos por um mesmo fornecedor por se tratar de serviço especializado, sendo assim, a empresa que se consagrar vencedora para fornecimento de plataforma Qlik Sense e subscrições deverá ser a mesma que fornecerá os treinamentos indicados.

17. JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

17.1. A Secretaria de Finanças tem por objetivo a realização de licitação para registro de preços por lote único levando em conta a necessidade de o serviço ser realizado em sua totalidade, visto que a contratação separadamente pode prejudicar a qualidade do resultado esperado.

17.2. A SEFIN é órgão fiscalizador e arrecadador do Estado, por este motivo não pode ficar desassistido de suas necessidades em qualquer de suas unidades, e visto que, pode ocorrer de eventualmente uma dessas unidades serem desativadas e reativadas novamente, é eficaz e necessário o registro de preços para esta contratação, descartando assim a possibilidade de eventuais problemas para o bom andamento dos trabalhos realizados.

17.3. Na consecução deste objetivo propõe-se que seja criado grupo de trabalho por meio de resolução com a finalidade de que seja constituído processo administrativo para pesquisa de produtos e características do mercado confrontando-as com o art. 15 da Lei 8.666/98 recomendando ou não a padronização e propondo prazo para sua revisão:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

“I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;”

17.4. O agrupamento por um único lote se deu em razão da natureza e características do objeto para que possa ser fornecido por um mesmo fornecedor e fabricante, sendo mais conveniente do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do objeto, visto que o gerenciamento permaneceria centralizado, bem como a necessidade de manutenção técnica pela garantia do produto oferecido. Trazendo economicidade e vantajosidade no procedimento licitatório.

17.5. A dissolução da prestação do serviço, acarretaria na possibilidade em receber ofertas de fabricantes diferentes, deixando a administração pública prejudicada na exigência de qualidade e padronização da aquisição pretendida, como orienta o princípio da padronização.

17.6. Objetivando agrupar os itens com características semelhantes, garantindo maior celeridade e eficiência às várias etapas procedimentais relativas à licitação, formalização e acompanhamento da execução do serviço, controle dos atos processuais, com reflexos na economia processual e financeira, além de proporcionar uma maior atratividade para as empresas participantes da licitação.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

17.7. Sendo assim, com os esclarecimentos apresentados, o critério adotado para julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO** na aquisição do objeto, visando maior nível de controle pela Administração, eficiência no sentido de facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, recebimento e da responsabilidade de fiscalização e execução do esperado.

18. DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A adoção do Sistema do Registro de Preços de que trata o Art. 15 da Lei 8666/93, no âmbito do Estado de Rondônia vem regulamentado no Decreto Estadual nº 18.340, de 06 de novembro de 2013, que prevê as hipóteses de utilização em seu Art. 3º, *in verbis*:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações freqüentes, com maior celeridade e transparência;

II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas objetivando a adequação do estoque mínimo e máximo, ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou programas de governo;

IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

18.2. Por definição, o Sistema de Registro de Preços consiste no conjunto de procedimentos para o registro formal de preços para contratações futuras, sendo de especial utilidade na busca da eficiência na Administração Pública. Consta do ordenamento jurídico há vários anos, porém, sua implantação ocorreu efetivamente nos diversos órgãos após a criação da modalidade de licitação sob a forma de pregão presencial e eletrônico. Tal modalidade agilizou o processo licitatório, e suas vantagens combinadas às do Sistema de Registro de Preços proporcionam a desburocratização de procedimentos, agilidade, celeridade, economia processual, bem como auxiliam no planejamento organizacional.

18.3. A adoção do **SRP** permite a evolução significativa da atividade de planejamento, motivando a cooperação entre as mais diversas áreas, de igual forma, pode trazer várias vantagens para a sistemática de contratação, muitas vezes tão complexa, pois, promove maior eficiência e flexibilidade na realização das despesas públicas.

18.4. Uma das grandes vantagens desse sistema é a desnecessidade de dotação orçamentária para sua realização, conforme art. 8º, §2º do Dec. 7.892/2013, entretanto, a Lei 8.666/93 exige previsão orçamentária para realização de certame licitatório, no entanto, o governo contingencia o orçamento, libera cotas trimestrais e deixa as maiores cifras para o final do exercício, o que impossibilita o gestor de concretizar em curto espaço de tempo, o longo percurso burocrático da licitação.

18.5. Ressalte-se ainda, que o **SRP** contribui para a eliminação do fracionamento de despesa, irregularidade frequente apontada pelos órgãos de controle interno ou externo, onde o órgão realiza uma ampla licitação, nas modalidades concorrência ou pregão, para aquisição de tudo que necessita para o exercício, enquadrando o que faltar na modalidade de dispensa.

18.6. Tal irregularidade decorre, principalmente, da falta de planejamento, que induz o administrador a realizar grande número de licitações e, conseqüentemente, fracionar a despesa. Nesse sentido, o Sistema de registro de Preços - **SRP** permite redução de custos operacionais e otimização dos procedimentos de contratação de bens e serviços pela Administração.

18.7. Não se pode excluir, ainda, a possibilidade de má fé do gestor público, quando do atendimento a uma necessidade, em que este fraciona, deliberadamente, a despesa para evitar procedimento licitatório mais complexo, quando, da adoção do referido sistema, poderia adquirir os bens ou serviços de forma parcelada, conforme o planejamento e o surgimento das necessidades.

Para Fernandes (2006), parcelar é dividir o objeto, o que é diferente de fracionar a despesa.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

O princípio do parcelamento (...) consiste na admissão de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, tenham, todavia, possibilidade de fazê-lo com referência a itens ou unidades autônomas. (FERNANDES, 1995).

O artigo 23, § 1º, da Lei 8.666/93 assim dispõe:

Art. 23 [...]

§ 1º as obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala;

Ainda sobre o parcelamento, o TCU se manifestou na Decisão 393/94 – Plenário 10:

[...] é obrigatória a admissão, nas licitações para a contratação de obras, serviços e compras, e alienações onde o objeto for de natureza divisível, sem prejuízo do conjunto ou complexo, da adjudicação por itens e não pelo preço global, com vistas a propiciar a ampla participação dos licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam, contudo, fazê-lo com referência a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequarem-se a essa divisibilidade.

18.8. Assim, verifica-se a vantajosidade em se utilizar o Sistema de Registro de Preços. De início, independe de previsão orçamentária, posto que a aquisição é futura e eventual, não havendo obrigatoriedade na contratação, razão porque a existência do recurso deve ser demonstrada apenas no momento da efetivação da compra ou contratação.

18.9. Por fim, evita-se, ainda, o fracionamento de despesa, pois, o Registro de Preços exige que a Administração realize um planejamento para o período de vigência da respectiva Ata, proporcionando, assim, considerável redução do número de licitações, uma vez que as aquisições ocorrerão de forma eficientemente rápidas, pois a licitação já estará realizada, as condições de fornecimento estarão ajustadas, além de os preços e os respectivos fornecedores já estarem definidos, restando apenas ao fornecedor, entregar os produtos conforme as condições anteriormente ajustadas.

18.10. CRITÉRIOS DE REVISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.10.1. Decreto Estadual 18.340 de 06 de Novembro de 2013, *Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências.* Bem como Decreto nº 25.969, de 07 de abril de 2021 em que os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

18.10.2. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23-A Decreto Estadual 18.340 de 06 de Novembro de 2013, Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 23, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II, do artigo 23, deste Decreto, e 23-B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

18.10.3. Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput do artigo 23-B.

18.10.4. Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021. a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

18.10.5. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor.

18.10.6. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

19. DA VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses improrrogáveis, contados da data da publicação da ata no Diário Oficial do Estado.

19.2. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conformidade com as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

20. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Conforme estabelecido no Art. 5º, Incisos VII e VIII do Decreto 18.340/13, caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e *gerenciamento da Ata dele recorrente*.

21. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DO FORNECIMENTO ADICIONAL "CARONAS"

21.1. Nos termos do Art. 26 do Decreto Estadual 18.340/13, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada de forma facultativa por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

21.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.3. O fornecedor deverá demonstrar ao "*carona*" a sua qualificação técnica e econômica relativamente ao quantitativo adicional, demonstrando aptidão também para esse fornecimento (*Parecer Prévio nº 7/2014 – PLENO, TCE/RO*).

21.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.5. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21.6. Caberá ao órgão que se utilizar da Ata, verificar a vantagem econômica da adesão ao referido Registro de Preço.

22. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

22.1. A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo, conforme disposto no Art. 62 da Lei nº 8.666/93.

22.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, obedecida a ordem crescente e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º8.666/93.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

22.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em receber o documento de contratação, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei. 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002).

22.4. Toda e qualquer modificação, redução ou acréscimo nas disposições do Contrato será formalizada através de Termo Aditivo, exceto as previstas no § 8, do art. 65 da Lei 8.666/93.

22.5. É obrigação do contratado que durante toda a execução do contrato esteja em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

23. DA GARANTIA CONTRATUAL

23.1. Nos moldes do art. 56 da Lei 8.666/1993, o fornecedor será convocado a apresentar, na Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação desta Secretaria, no ato da assinatura do Contrato, comprovante de garantia para sua execução, com validade durante todo período de vigência contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor global.

24. DO REAJUSTE DO CONTRATO E REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

24.1. Os valores contratados serão fixos e irremovíveis pelo período de 01 (um) ano, de acordo com a Lei n.º 10192, de 14 de fevereiro de 2001.

24.2. A periodicidade para eventual reajuste de preços será anual, contando-se a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, adotando-se como índice aplicável o IGP-DI (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna), calculado para os últimos 12 (doze) meses anteriores ao término do contrato.

25. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

25.1. A Secretaria de Estado de Finanças, conforme os termos do art. 67, § 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

25.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993;

25.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

26. DA ESTIMATIVA DA DESPESA

26.1. A pesquisa de mercado visando estimativa de preços será oportunamente juntada aos autos pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, em atendimento a **competência designativa** do **Decreto Estadual nº 10.538, de 11 de junho de 2003**.

27. DAS CONDIÇÕES GERAIS

27.1. A CONTRATANTE prestará todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada a respeito deste Termo de Referência.

28. DOS ANEXOS

28.1. Integram esse Termo de Referência, para todos os efeitos para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

28.1.1. Anexo “A” - Termo de Recebimento Provisório

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

- 28.1.2. Anexo "B" - Termo de Recebimento Permanente
 28.1.3. Anexo "C" - Termo de Confidencialidade da Informação
 28.1.4. Anexo "D" - Minuta de Contrato

29. NEXO A - RECEBIMENTO PROVISÓRIO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO			
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº			
PROCESSO LICITATÓRIO Nº			
OBJETO	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Serviços de Treinamento e Desenvolvimento de aplicações analíticas na plataforma Qlik Sense, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Finanças.		
Nº DO CONTRATO	Nº OS		
CONTRATADA			
CNPJ	FONE	()	-
<p>Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no Art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que os bens/serviços relacionados na ordem de fornecimento de / / , foram recebidos nesta data e serão objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pelo Edital. Ressaltamos que o recebimento definitivo dos serviços ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis após a implantação, instalação, configuração e testes de funcionamento que comprove a adequação do objeto às condições constante do instrumento contratual proveniente Edital de Pregão Eletrônico SRP nº /2021.</p> <p>Porto Velho /RO, ___ de _____ de 2021.</p>			
FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO MATRÍCULA/CARGO/FUNÇÃO	<p align="center">_____</p> <p align="center">REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CARGO/CPF</p>		

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

30. ANEXO B - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO			
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº			
PROCESSO LICITATÓRIO Nº			
OBJETO	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Serviços de Treinamento e Desenvolvimento de aplicações analíticas na plataforma Qlik Sense, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Finanças.		
Nº DO CONTRATO		Nº OS	
CONTRATADA			
CNPJ		FONE	() -
<p>Por este instrumento, as partes abaixo identificadas atestam para fins de cumprimento do disposto no Art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que os bens/serviços relacionados na ordem de fornecimento de __/__/__, possuem as quantidades e a qualidade compatível com as condições e exigências constantes do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº /2021 da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN.</p> <p>Porto Velho/RO, de de 2021.</p>			
Gestor do Contrato Matrícula/Cargo/Função	Representante da Área Requisitante Matrícula/Cargo/Função		
Fiscal Técnico do Contrato Matrícula/Cargo/Função	Representante Legal da Empresa Cargo/CPF		

ANEXO C - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO

TERMO CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°	
PROCESSO LICITATÓRIO N°	
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE APLICAÇÕES ANALÍTICAS NA PLATAFORMA QLIK SENSE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS, com sede em Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa _____, estabelecida na Rua/Av. _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº 000000000000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr _____, (cargo) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e CPF nº _____, residente e domiciliado em, e, sempre que em conjunto referidas como PARTES para efeitos deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO, doravante denominado simplesmente TERMO, e, CONSIDERANDO que, em razão do atendimento à exigência do Contrato N° / , celebrado pelas PARTES, doravante denominado CONTRATO, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Serviços de Treinamento e Desenvolvimento de aplicações analíticas na plataforma Qlik Sense, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Finanças.;

CONSIDERANDO que o presente TERMO vem para regular o uso dos dados, regras de negócio, documentos, informações, sejam elas escritas ou verbais ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, entre outras, doravante denominadas simplesmente de INFORMAÇÕES, que a CONTRATADA tiver acesso em virtude da execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de manter sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da SEFIN de que a CONTRATADA tomar conhecimento em razão da execução do CONTRATO, respeitando todos os critérios estabelecidos aplicáveis às INFORMAÇÕES;

A SEFIN estabelece o presente TERMO mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste TERMO é prover a necessária e adequada PROTEÇÃO ÀS INFORMAÇÕES da CONTRATANTE, principalmente aquelas classificadas como CONFIDENCIAIS, em razão da execução do CONTRATO celebrado entre as PARTES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

Parágrafo Primeiro: As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas a todas e quaisquer INFORMAÇÕES reveladas pela CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA se obriga a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a todas e quaisquer INFORMAÇÕES que venham a ser fornecidas pela CONTRATANTE, a partir da data de assinatura deste TERMO, devendo ser tratadas como INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, salvo aquelas prévia e formalmente classificadas com tratamento diferenciado pela SEFIN.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se obriga a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das INFORMAÇÕES da CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: A SEFIN, com base nos princípios instituídos na Segurança da Informação, zelará para que as INFORMAÇÕES que receber e tiver conhecimento sejam tratadas conforme a natureza de classificação informada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

Parágrafo Único: As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I. Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão das PARTES;

II. Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III. Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as PARTES cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA se compromete a utilizar as INFORMAÇÕES reveladas exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO. Parágrafo Segundo: A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer cópia das INFORMAÇÕES sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATADA.

I. O consentimento mencionado no Parágrafo segundo, entretanto, será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno das PARTES.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se compromete a cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste TERMO e da natureza confidencial das INFORMAÇÕES da SEFIN.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deve tomar todas as medidas necessárias à proteção das INFORMAÇÕES da SEFIN, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Cada PARTE permanecerá como única proprietária de todas e quaisquer INFORMAÇÕES eventualmente reveladas à outra parte em função da execução do CONTRATO.

Parágrafo Sexto: O presente TERMO não implica a concessão, pela parte reveladora à parte receptora, de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação a qualquer direito de patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo à propriedade intelectual.
I. Os produtos gerados na execução do CONTRATO, bem como as INFORMAÇÕES repassadas à CONTRATADA, são única e exclusiva propriedade intelectual da SEFIN.

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA firmará acordos por escrito com seus empregados e consultores

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

ligados direta ou indiretamente ao CONTRATO, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente instrumento.

Parágrafo Oitavo: A CONTRATADA obriga-se a não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos aos produtos gerados e às INFORMAÇÕES que venham a ser reveladas durante a execução do CONTRATO.

CLÁUSULA QUINTA - DO RETORNO DE INFORMAÇÕES

Parágrafo Único: Todas as INFORMAÇÕES reveladas pelas PARTES permanecem como propriedade exclusiva da parte reveladora, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

I. A CONTRATADA deverá devolver, íntegros e integralmente, todos os documentos a ela fornecida, inclusive as cópias porventura necessárias, na data estipulada pela SEFIN para entrega, ou quando não mais for necessária a manutenção das Informações Confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias.

II. A CONTRATADA deverá destruir quaisquer documentos por ela produzidos que contenham Informações Confidenciais da SEFIN, quando não mais for necessária a manutenção dessas Informações Confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Termo.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Parágrafo Único: O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até 5 (cinco) anos após o término do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Único: A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na RESCISÃO DO CONTRATO firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela SEFIN, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro: Este TERMO constitui vínculo indissociável ao CONTRATO, que é parte independente e regulatória deste instrumento.

Parágrafo Segundo: O presente TERMO constitui acordo entre as PARTES, relativamente ao tratamento de INFORMAÇÕES, principalmente as CONFIDENCIAIS, aplicando-se a todos e quaisquer acordos futuros, declarações, entendimentos e negociações escritas ou verbais, empreendidas pelas PARTES em ações feitas direta ou indiretamente.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

Parágrafo Terceiro: Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste TERMO ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as PARTES tais divergências, de acordo com os princípios da legalidade, da equidade, da razoabilidade, da economicidade, da boa-fé, e, as preencherão com estipulações que deverão corresponder e resguardar as SEFIN.

Parágrafo Quarto: O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos legais conexos relativos à CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES. Parágrafo Quinto: A omissão ou tolerância das PARTES, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Parágrafo Único: Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, a CONTRATADA assina o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO, em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Cidade/UF, de de 2019.

CONTRATADA	
CNPJ	FONE () -

Por este instrumento, as partes abaixo identificadas atestam para fins de cumprimento do disposto no Art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que os bens/serviços relacionados na ordem de fornecimento de __/__/__, possuem as quantidades e a qualidade compatível com as condições e exigências constantes do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº /2021 da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN.

Porto Velho/RO, de de 2021.

Gestor do Contrato Matrícula/Cargo/Função	Representante da Área Requisitante Matrícula/Cargo/Função
Fiscal Técnico do Contrato Matrícula/Cargo/Função	Representante Legal da Empresa Cargo/CPF

ANEXO D - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2021

Contrato de Prestação de Serviços nº ____/____ - ____.

Processo nº _____.

Cláusula Primeira – Das Partes

Por meio da Secretaria de Estado de Finanças, SEFIN / RO, _____, representado por _____, na qualidade de _____, com delegação de competência prevista no Decreto nº _____ e _____, doravante denominada Contratada, CNPJ nº _____, com sede em _____, representada por _____, na qualidade de _____.

Cláusula Segunda – Do Procedimento

2.1 O presente Contrato obedece aos termos do Edital de _____ nº _____ (fls. _____), da Proposta de fls. _____ e da Lei nº 8.666/93, da Lei 10.520/2002.

Cláusula Terceira – Do Objeto

3.1. O Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para acesso a plataforma....., consoante especifica o Processo Eletrônico de _____ nº _____ (fls. _____), que passam a integrar o presente Termo.

3.2. O (s) serviço (s) será (ão) prestado (s) no (s) endereço (s) sito: _____

Cláusula Quarta – Da Forma e Regime de Execução

4.1. O Contrato será executado de forma _____, sob o regime de _____, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Quinta – Do Reajuste e Reequilíbrio Econômico - Financeiro

5.1. O valor total do Contrato é de _____ (_____), devendo a importância de _____ (_____) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária nº _____, de _____, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

5.2. Para a prestação dos serviços será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Edital/Termo de Referência e da proposta de preços da licitante vencedora.

5.3. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do instrumento contratual, a contar da data da assinatura do instrumento contratual, observando a legislação permanente, após avaliação da qualidade dos serviços prestados e dos preços praticados no mercado, até que seja alcançado o prazo máximo admitido em lei (Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93) e preservada a vantajosidade para a administração.

5.4. O entendimento a respeito do prazo está presente no Acórdão nº 1.335/2010, do Plenário do Tribunal de Contas da União, quando esclarece que a contratação excedente a vigência dos créditos orçamentários é possível, desde que sejam comprovadas condições mais vantajosas para a Administração. Ainda, o jurista Marçal Justen Filho registra que "A contratação pode fazer-se por período total de sessenta meses. Não se afigura obrigatória a repactuação por períodos inferiores. Trata-se de faculdade outorgada pela Administração, que poderá optar por períodos inferiores, com renovações sucessivas (até atingir o limite de sessenta meses)."

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

Portanto, a Administração Pública poderá fixar o prazo inicial dos contratos administrativos ante sua discricionariedade e demonstração da vantajosidade.

5.5. A Contratada deverá apresentar, para aprovação da Contratante, no prazo máximo de 15 dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, Plano de Implantação dos Serviços, contendo cronograma detalhado de atividades a serem executadas pela Contratada.

5.6. A variação de preços para efeito de reajuste anual será medida por índice adequado, legalmente criado e relacionado ao objeto do certame, ou na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: _____ – Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/RO.

II – Programa de Trabalho: _____

III – Natureza da Despesa: _____

6.2. O empenho inicial é de _____ (_____), conforme Nota de Empenho nº _____, emitida em _____, sob o evento nº _____, na modalidade _____.

Cláusula Sétima – Do Pagamento

7.1. O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Governo do Estado de Rondônia, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até ____ (____) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

7.2. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

7.2.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

7.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Federal, por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais e Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e a Dívida Ava da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014);

7.2.4. Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência

8.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do instrumento contratual, observando a legislação permanente, após avaliação da qualidade dos serviços prestados e dos preços praticados no mercado, até que seja alcançado o prazo máximo admitido em lei (Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93) e preservada a vantajosidade para a administração.

8.1.1. A contratada não terá direito subjetivo à prorrogação contratual, o qual poderá ser prorrogado nos termos do item 8.1, quando comprovadamente vantajoso para a Administração, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

8.1.1.1. Estar formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

8.1.1.2. Relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

8.1.1.3. Justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

8.1.1.4. Comprovação de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

8.1.1.5. Manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e

8.1.1.6. Comprovação de que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

Cláusula Nona – Das garantias

9.1. A garantia para a execução do Contrato será prestada, conforme previsão constante do Edital.

9.2. A Contratada, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no Art. 56, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

9.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

9.3.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

9.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

9.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

9.4. A garantia somente será liberada ante a comprovação pela CONTRATADA de que pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, caso em que o pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a mesma será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela CONTRATANTE.

Cláusula Décima – Da responsabilidade da SEFIN

10.1. A SEFIN responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa; e

Permitir o livre acesso dos empregados da empresa contratada às instalações da SEFIN/RO, sempre que se fizer necessário, independentemente de permissão prévia, desde que estejam credenciados pela mesma e exclusivamente para execução dos serviços.

Pagar mensalmente a empresa contratada, os custos da mão-de-obra e insumos, bem como o ressarcimento dos gastos com materiais, conforme relatório consolidado dos materiais aplicados e aprovados pelo Executor, exceto aqueles previstos no ANEXO__ do Termo de Referência.

Colocar à disposição dos empregados da empresa contratada, espaço físico para troca e guarda de uniformes, para depósito de materiais, ferramentas e máquinas necessárias à execução dos serviços, bem como ambiente para instalação do Preposto e Almoxarifado para atender, exclusivamente, ao objeto deste Termo de Referência.

A empresa contratada deverá providenciar os móveis e equipamentos necessários para esses ambientes, inclusive computador, linha telefônica fixa e fax.

Exigir da CONTRATADA, o suporte de seu responsável técnico nos serviços que envolvam estruturas e instalações, documentando seus pareceres para futuras necessidades.

Designar servidor como Executor para o contrato ao qual serão incumbidas as atribuições condas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

11.1. A Contratada fica obrigada a apresentar, a SEFIN:

I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais;

11.2. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.3. A contratada declarará a inexistência de possibilidade de transferência SEFIN de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários porventura inadimplidos, bem como a

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

inexistência de formação de vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública;

11.4. Construí obrigação da Contratada o pagamento de salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço;

11.5. A Contratada responderá pelos danos causados pelos seus agentes;

11.6. Apresentar documento probatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Lei Distrital n° 4.770/2012, que poderá ser feito da seguinte forma:

Por Declaração, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela Lei Distrital n° 4.770/2012, conforme modelo constante do Anexo deste edital, ou;

Com a apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc) emitido por Órgãos Públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, etc no respectivo Órgão, ou;

Com a apresentação de documentos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento quais são as práticas já implantadas e, quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental.

No caso do licitante apresentar os documentos comprobatórios, conforme mencionado nas alíneas i e iii poderá ser designada pela SEFIN/RO uma Comissão de Avaliadores que juntamente com o Pregoeiro e sua Equipe poderá inspecionar/vistoriar o estabelecimento ou o ponto comercial do licitante, a fim de verificar as informações e declarações apresentadas.

Caso seja detectado pelos inspetores/avaliadores que as informações declaradas pelo licitante não sejam verdadeiras, ou, que esteja de má fé, será tomadas as medidas administrativas, e se for o caso, penal, cabível ao caso.

11.7. Mensalmente, acompanhando a nota fiscal/fatura referente a seus empregados, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais, dos seguintes documentos:

Certificado de Regularidade do Fundo de garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais e Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e a Dívida Ava da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Estadual e Federal do Brasil.

Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

11.7.1. Os documentos relacionados poderão ser substituídos, total ou parcialmente, por extrato válido e atualizado do SICAF.

11.7.2. Recebida a documentação o executor do contrato deverá apor a data de entrega e assiná-la.

11.7.3. Verificadas inconsistências ou dúvidas na documentação entregue, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento de diligência da fiscalização, para prestar os esclarecimentos cabíveis, formal e documentalmente.

11.7.4. O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da Contratada em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicarão rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

11.8. Recrutar e selecionar os profissionais necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação técnica adequada.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

11.9. Fornecer à Contratante relação nominal dos técnicos que atuarão no cumprimento do objeto contratado, atualizando-a sempre que necessário.

11.10. Manter seus profissionais nas dependências da Contratante adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, conforme normativo da Contratante.

11.11. Manter a Contratante formalmente avisada sobre demissões de profissionais que lhe estejam prestando serviços, para fins de cancelamento da autorização de entrada e acessos a recursos, sistemas e aplicativos da Contratante.

Indicar formalmente preposto e substituto para gerenciar os profissionais envolvidos na execução dos serviços, de acordo com o previsto no Art. 68 da Lei nº 8.666/93, aptos a representá-la junto à Contratante, os quais devem responder pela fiel execução dos serviços contratados, orientar a Equipe da Contratada, bem como comparecer às dependências da Contratante sempre que convocados.

Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento do objeto durante a execução do Contrato, conforme especificação.

Cuidar para que o Preposto indicado mantenha permanente contato com o Executor do Contrato, adote as providências requeridas, comande, coordene e controle a execução dos serviços contratados, em relação aos seus profissionais.

Responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução dos serviços contratados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito.

Planejar, desenvolver, implantar, executar e manter o objeto do contrato dentro dos níveis de serviço exigidos.

Seguir as instruções e observações efetuadas pelo Executor do Contrato, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

Reportar formal e imediatamente ao Executor do Contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços, o alcance dos níveis de serviço ou o bom andamento das atividades da Contratante.

Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação da Contratante.

Detalhar e repassar, conforme orientação e interesse da Contratante, todo o conhecimento técnico utilizado na execução dos serviços.

Garantir a execução dos serviços sem interrupção, mantendo equipe dimensionada adequadamente à execução dos níveis de serviço adequados, substituindo ou contratando profissionais sem ônus para a Contratante.

Elaborar e apresentar, mensalmente, Relatório Mensal de Atividades executados, contendo detalhamento dos níveis de serviço executados em confronto aos níveis de serviço exigidos, inclusive com visão histórica em relação aos meses anteriores, e as eventuais justificativas no caso de desempenho inferior ao padrão esperado e demais informações necessárias ao acompanhamento e avaliação da execução dos serviços.

Adequar e manter os níveis de serviços em sintonia com as alterações na plataforma tecnológica definida e utilizada, o que será objeto de comunicação prévia pela Contratante.

Responsabilizar-se pela conservação dos ambientes da Contratante em que desempenhe seus serviços.

Utilizar padrões de atendimento definidos em conjunto com a Contratante (nomenclaturas, metodologias, fraseologias, entre outros).

Respeitar a Política de Segurança da Informação da SEFIN e fornecer todas as informações solicitadas pela área de Gestão de Segurança da Informação da Contratante.

Garantir e manter o transporte de seus funcionários e de equipamentos, as suas expensas a todas as unidades da Contratante para os atendimentos de terceiro nível que sejam presenciais.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

Estabelecer comunicação constante com a equipe do serviço de atendimento ao usuário (Help Desk/Service Desk), visando a melhor qualidade possível no atendimento ao usuário e ao alinhamento de ações conjuntas.

Emir parecer ou relatório técnico sempre que solicitado pela Contratante.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, respeitando todos os critérios estabelecidos aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros, e ao Anexo VI - Termo de Confidencialidade condo neste documento.

Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante toda a vigência do Contrato, dentro dos prazos e condições estipulados.

Assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

Afastar imediatamente, após a comunicação da fiscalização do contrato, e independentemente de qualquer justificava por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público;

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente contratado, nos termos do Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/1993.

Substituir todo e qualquer material defeituoso em razão de ação ou de omissão involuntária, negligência, imprudência, imperícia ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior sem ônus para a Contratante e sem implicar alterações nos prazos estipulados no presente Termo de Referência.

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos quando dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º, do Art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Contratada deverá detalhar e repassar, conforme orientação e interesse da Contratante, todo o conhecimento técnico utilizado na implementação dos serviços, sem prejuízo da devida atualização da base de conhecimento ao longo de toda a execução.

Cláusula Décima Segunda – Da Alteração Contratual

12.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto e desde que previamente justificado nos autos.

12.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

12.3 – É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

Cláusula Décima Terceira – Das Sanções

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

13.1. O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada as sanções previstas no Edital consoante disciplina Decreto nº 18340/2013 e correlatos, a seguir transcritas, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada a SEFIN, em todo caso, a rescisão unilateral.

13.1.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas neste edital e dos contratos dele decorrente, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e do art. 7º da Lei 10.520/2002, serão obedecidos no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas, às normas estabelecidas no referido Decreto e contido no Anexo deste edital.

13.2. Aplicam-se a licitante e/ou contratada todas as disposições referentes às Práticas Proibidas e à incorporação do reconhecimento recíproco de sanções por parte de Instituições Financeiras Internacionais (IFI), conforme disposto no Anexo do edital.

Cláusula Décima Quarta – Da Rescisão

14.1. O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto nos arts. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei.

Cláusula Décima Quinta – Do Acompanhamento e Fiscalização

15.1. A Secretaria de Estado de Finanças, conforme os termos do art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

15.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

Cláusula Décima Sexta – Das condições Gerais

16.1. A CONTRATANTE prestará todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada a respeito deste Termo de Referência.

Cláusula Décima Sétima – Do Foro

17.1. Fica eleito o foro de Porto Velho, Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Porto Velho, ____ de _____ de 20__

Pela Contratada:

Testemunhas:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

RAFAEL SIMÕES DE SOUZA
Elaboração - Subgerente de Tecnologia de Informação e Comunicação

IZABELA RAMOS GUIMARÃES
Revisão - Núcleo de Compras e Execução Contratual - NCEC/GAF

LETÍCIA LARA SANTOS
Aprovação do Ordenador - Secretária de Estado de Finanças Adjunta



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Simões de Souza, Assessor(a)**, em 14/07/2022, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Izabela Ramos Guimarães, Chefe de Unidade**, em 19/07/2022, às 13:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Lara Santos, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 19/07/2022, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0030458468** e o código CRC **B2CE3EA9**.

Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0030.341026/2021-91

SEI nº 0030458468

ANEXO II- DO EDITAL - QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
1	Qlik Sense Professional CAL – Subscrição anual.	UND	21	R\$ 93.660,00
2	Qlik Sense Analyzer CAL – Subscrição anual.	UND	41	R\$ 111.809,05
3	Qlik Sense Enterprise Core Based Site (4 CPU cores) – Subscrição anual.	UND	1	R\$ 976.704,00
4	Additional Numbers of Core For QSE Core Based Site – Subscrição anual.	UND	2	R\$ 486.043,00
5	QAP – Qlik Analytics Plataforma External Edition (4 CPU cores) – Subscrição anual.	UND	1	R\$ 352.953,33
6	Additional Number of CPU Cores QAP – Subscrição anual.	UND	2	R\$ 352.950,00
7	Nprinting Enterprise Server.	UND	1	R\$ 113.998,67



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **ALFA/SUPEL**

8	Treinamento Qlik Sense Fundamental (On-line ao Vivo - Duração 16hrs – Por aluno).	UND	70	R\$ 449.633,10
9	Treinamento Qlik Sense Developer I (On-line ao Vivo - Duração 16hrs – Por aluno).	UND	50	R\$ 321.166,50
10	Treinamento Qlik Sense Developer II(On-line ao Vivo - Duração 8hrs – Por aluno).	UND	50	R\$ 211.500,00
11	Treinamento ADM Server (On-line ao Vivo - Duração 16hrs – Por aluno).	UND	15	R\$ 127.990,05
12	Treinamento Qlik Sense Set Analysis (On-line ao Vivo - Duração 8hrs – Por aluno).	UND	20	R\$ 99.833,40
13	Treinamento Qlik Sense Geo Analytics (On-line ao Vivo - Duração 8hrs – Por aluno).	UND	20	R\$ 53.613,40
14	Treinamento Qlik Sense Nprinting (On-line ao Vivo - Duração 16hrs – Por aluno).	UND	20	R\$ 128.466,60
15	Treinamento Qlik Sense Mashups (On-line ao Vivo - Duração 8hrs – Por aluno).	UND	20	R\$ 53.613,40
16	Serviços Especializados Data & Analytics - Sob demanda/Ano.	UND	4.000	R\$ 1.153.320,00
				R\$ 5.087.254,50



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **ALFA/SUPEL**

NOTA EXPLICATIVA:

1) A SIGLA N/C REFERE-SE A ITENS NÃO COTADOS OU A VALORES NÃO ENCONTRADOS NA PLATAFORMA

NOTA DE OBSERVAÇÃO:

INFORMAMOS AOS LICITANTES, QUE MEDIANTE A RESTRIÇÃO AO CADASTRAR AS DESCRIÇÕES COMPLETA DOS ITENS NO SISTEMA COMPRASNET, OS MESMOS DEVEM OBSERVAR E ATENDER O **QUADRO 5.1.1. NO ANEXO I- DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA, O QUAL CONTEM AS DESCRIÇÕES COMPLETAS DOS ITENS**

ANEXO III- DO EDITAL - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2021

Contrato de Prestação de Serviços nº ____/____ - ____.

Processo nº _____.

Cláusula Primeira – Das Partes

1.1 Por meio da Secretaria de Estado de Finanças, SEFIN / RO, _____, representado por _____, na qualidade de _____, com delegação de competência prevista no Decreto nº _____ e _____, doravante denominada Contratada, CNPJ nº _____, com sede em _____, representada por _____, na qualidade de _____.

Cláusula Segunda – Do Procedimento

2.1 O presente Contrato obedece aos termos do Edital de _____ nº _____ (fls. _____), da Proposta de fls. _____ e da Lei nº 8.666/93, da Lei 10.520/2002.

Cláusula Terceira – Do Objeto

3.1. O Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para acesso a plataforma....., consoante especifica o Processo Eletrônico de _____ nº _____ (fls. _____), que passam a integrar o presente Termo.

3.2. O (s) serviço (s) será (ão) prestado (s) no (s) endereço (s) sito: _____

Cláusula Quarta – Da Forma e Regime de Execução

4.1. O Contrato será executado de forma _____, sob o regime de _____, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Quinta – Do Reajuste e Reequilíbrio Econômico - Financeiro

5.1. O valor total do Contrato é de _____ (_____), devendo a importância de _____ (_____) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária nº _____, de _____, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

5.2. Para a prestação dos serviços será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Edital/Termo de Referência e da proposta de preços da licitante vencedora.

5.3. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do instrumento contratual, a contar da data da assinatura do instrumento contratual, observando a legislação permanente, após avaliação da qualidade dos serviços prestados e dos preços praticados no mercado, até que seja

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL

alcançado o prazo máximo admitido em lei (Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93) e preservada a vantajosidade para a administração.

5.4. O entendimento a respeito do prazo está presente no Acórdão nº 1.335/2010, do Plenário do Tribunal de Contas da União, quando esclarece que a contratação excedente a vigência dos créditos orçamentários é possível, desde que sejam comprovadas condições mais vantajosas para a Administração. Ainda, o jurista Marçal Justen Filho registra que "A contratação pode fazer-se por período total de sessenta meses. Não se afigura obrigatória a repactuação por períodos inferiores. Trata-se de faculdade outorgada pela Administração, que poderá optar por períodos inferiores, com renovações sucessivas (até atingir o limite de sessenta meses)." Portanto, a Administração Pública poderá fixar o prazo inicial dos contratos administrativos ante sua discricionariedade e demonstração da vantajosidade.

5.5. A Contratada deverá apresentar, para aprovação da Contratante, no prazo máximo de 15 dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, Plano de Implantação dos Serviços, contendo cronograma detalhado de atividades a serem executadas pela Contratada.

5.6. A variação de preços para efeito de reajuste anual será medida por índice adequado, legalmente criado e relacionado ao objeto do certame, ou na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: _____ – Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/RO.

II – Programa de Trabalho: _____

III – Natureza da Despesa: _____

6.2. O empenho inicial é de _____ (_____), conforme Nota de Empenho nº _____, emitida em _____, sob o evento nº _____, na modalidade _____.

Cláusula Sétima – Do Pagamento

7.1. O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Governo do Estado de Rondônia, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até ____ (____) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

7.2. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

7.2.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

7.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Federal, por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais e Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e a Dívida Ava da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014);

7.2.4. Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência

8.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do instrumento contratual, observando a legislação permanente, após avaliação da qualidade dos serviços prestados e dos

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL

preços praticados no mercado, até que seja alcançado o prazo máximo admitido em lei (Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93) e preservada a vantajosidade para a administração.

8.1.1. A contratada não terá direito subjetivo à prorrogação contratual, o qual poderá ser prorrogado nos termos do item 8.1, quando comprovadamente vantajoso para a Administração, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

8.1.1.1. Estar formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

8.1.1.2. Relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

8.1.1.3. Justificava e movo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

8.1.1.4. Comprovação de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

8.1.1.5. Manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e

8.1.1.6. Comprovação de que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

Cláusula Nona – Das garantias

9.1. A garantia para a execução do Contrato será prestada, conforme previsão constante do Edital.

9.2. A Contratada, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no Art. 56, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

9.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

9.3.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

9.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

9.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

9.4. A garantia somente será liberada ante a comprovação pela CONTRATADA de que pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, caso em que o pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a mesma será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela CONTRATANTE.

Cláusula Décima – Da responsabilidade da SEFIN

10.1. A SEFIN responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa; e

10.2. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa contratada às instalações da SEFIN/RO, sempre que se fizer necessário, independentemente de permissão prévia, desde que estejam credenciados pela mesma e exclusivamente para execução dos serviços.

10.3. Pagar mensalmente a empresa contratada, os custos da mão-de-obra e insumos, bem como o ressarcimento dos gastos com materiais, conforme relatório consolidado dos materiais aplicados e aprovados pelo Executor, exceto aqueles previstos no ANEXO__ do Termo de Referência.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL

10.4. Colocar à disposição dos empregados da empresa contratada, espaço físico para troca e guarda de uniformes, para depósito de materiais, ferramentas e máquinas necessárias à execução dos serviços, bem como ambiente para instalação do Preposto e Almojarifado para atender, exclusivamente, ao objeto deste Termo de Referência.

10.4.1. A empresa contratada deverá providenciar os móveis e equipamentos necessários para esses ambientes, inclusive computador, linha telefônica fixa e fax.

10.5. Exigir da CONTRATADA, o suporte de seu responsável técnico nos serviços que envolvam estruturas e instalações, documentando seus pareceres para futuras necessidades.

10.6. Designar servidor como Executor para o contrato ao qual serão incumbidas as atribuições condas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

11.1. A Contratada fica obrigada a apresentar, a SEFIN:

I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais;

11.2. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.3. A contratada declarará a inexistência de possibilidade de transferência SEFIN de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários porventura inadimplidos, bem como a inexistência de formação de vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública;

11.4. Construí obrigação da Contratada o pagamento de salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço;

11.5. A Contratada responderá pelos danos causados pelos seus agentes;

11.6. Apresentar documento probatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Lei Distrital n° 4.770/2012, que poderá ser feito da seguinte forma:

i) Por Declaração, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela Lei Distrital n° 4.770/2012, conforme modelo constante do Anexo deste edital, ou;

ii) Com a apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc) emitido por Órgãos Públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, etc no respectivo Órgão, ou;

iii) Com a apresentação de documentos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento quais são as práticas já implantadas e, quais as metas pretendidas a atingirem na questão da sustentabilidade ambiental.

iv) No caso do licitante apresentar os documentos comprobatórios, conforme mencionado nas alíneas i e iii poderá ser designada pela SEFIN/RO uma Comissão de Avaliadores que juntamente com o Pregoeiro e sua Equipe poderá inspecionar/vistoriar o estabelecimento ou o ponto comercial do licitante, a fim de verificar as informações e declarações apresentadas.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL

v) Caso seja detectado pelos inspetores/avaliadores que as informações declaradas pelo licitante não sejam verdadeiras, ou, que esteja de má fé, será tomadas as medidas administrativas, e se for o caso, penal, cabível ao caso.

11.7. Mensalmente, acompanhando a nota fiscal/fatura referente a seus empregados, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais, dos seguintes documentos:

a) Certificado de Regularidade do Fundo de garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais e Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e a Dívida Ava da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Estadual e Federal do Brasil.

c) Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

11.7.1. Os documentos relacionados poderão ser substituídos, total ou parcialmente, por extrato válido e atualizado do SICAF.

11.7.2. Recebida a documentação o executor do contrato deverá apor a data de entrega e assiná-la.

11.7.3. Verificadas inconsistências ou dúvidas na documentação entregue, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento de diligência da fiscalização, para prestar os esclarecimentos cabíveis, formal e documentalmente.

11.7.4. O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da Contratada em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicarão rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

11.8. Recrutar e selecionar os profissionais necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação técnica adequada.

11.9. Fornecer à Contratante relação nominal dos técnicos que atuarão no cumprimento do objeto contratado, atualizando-a sempre que necessário.

11.10. Manter seus profissionais nas dependências da Contratante adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, conforme normativo da Contratante.

11.11. Manter a Contratante formalmente avisada sobre demissões de profissionais que lhe estejam prestando serviços, para fins de cancelamento da autorização de entrada e acessos a recursos, sistemas e aplicativos da Contratante.

11.12. Indicar formalmente preposto e substituto para gerenciar os profissionais envolvidos na execução dos serviços, de acordo com o previsto no Art. 68 da Lei nº 8.666/93, aptos a representá-la junto à Contratante, os quais devem responder pela fiel execução dos serviços contratados, orientar a Equipe da Contratada, bem como comparecer às dependências da Contratante sempre que convocados.

11.13. Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento do objeto durante a execução do Contrato, conforme especificação.

11.14. Cuidar para que o Preposto indicado mantenha permanente contato com o Executor do Contrato, adote as providências requeridas, comande, coordene e controle a execução dos serviços contratados, em relação aos seus profissionais.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL

- 11.15. Responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução dos serviços contratados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito.
- 11.16. Planejar, desenvolver, implantar, executar e manter o objeto do contrato dentro dos níveis de serviço exigidos.
- 11.17. Seguir as instruções e observações efetuadas pelo Executor do Contrato, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 11.18. Reportar formal e imediatamente ao Executor do Contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços, o alcance dos níveis de serviço ou o bom andamento das atividades da Contratante.
- 11.19. Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação da Contratante.
- 11.20. Detalhar e repassar, conforme orientação e interesse da Contratante, todo o conhecimento técnico utilizado na execução dos serviços.
- 11.21. Garantir a execução dos serviços sem interrupção, mantendo equipe dimensionada adequadamente à execução dos níveis de serviço adequados, substituindo ou contratando profissionais sem ônus para a Contratante.
- 11.22. Elaborar e apresentar, mensalmente, Relatório Mensal de Atividades executados, contendo detalhamento dos níveis de serviço executados em confronto aos níveis de serviço exigidos, inclusive com visão histórica em relação aos meses anteriores, e as eventuais justificativas no caso de desempenho inferior ao padrão esperado e demais informações necessárias ao acompanhamento e avaliação da execução dos serviços.
- 11.23. Adequar e manter os níveis de serviços em sintonia com as alterações na plataforma tecnológica definida e utilizada, o que será objeto de comunicação prévia pela Contratante.
- 11.24. Responsabilizar-se pela conservação dos ambientes da Contratante em que desempenhe seus serviços.
- 11.25. Utilizar padrões de atendimento definidos em conjunto com a Contratante (nomenclaturas, metodologias, fraseologias, entre outros).
- 11.26. Respeitar a Política de Segurança da Informação da SEFIN e fornecer todas as informações solicitadas pela área de Gestão de Segurança da Informação da Contratante.
- 11.27. Garantir e manter o transporte de seus funcionários e de equipamentos, as suas expensas a todas as unidades da Contratante para os atendimentos de terceiro nível que sejam presenciais.
- 11.28. Estabelecer comunicação constante com a equipe do serviço de atendimento ao usuário (Help Desk/Service Desk), visando a melhor qualidade possível no atendimento ao usuário e ao alinhamento de ações conjuntas.
- 11.29. Emir parecer ou relatório técnico sempre que solicitado pela Contratante.
- 11.30. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, respeitando todos os critérios estabelecidos aplicáveis aos dados, informações, regras

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL

de negócios, documentos, entre outros, e ao Anexo VI - Termo de Confidencialidade condo neste documento.

11.31. Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante toda a vigência do Contrato, dentro dos prazos e condições estipulados.

11.32. Assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

11.33. Afastar imediatamente, após a comunicação da fiscalização do contrato, e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público;

11.34. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente contratado, nos termos do Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/1993.

11.35. Substituir todo e qualquer material defeituoso em razão de ação ou de omissão involuntária, negligência, imprudência, imperícia ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior sem ônus para a Contratante e sem implicar alterações nos prazos estipulados no presente Termo de Referência.

11.36. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos quando dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.

11.37. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

11.38. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.39. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º, do Art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.40. A Contratada deverá detalhar e repassar, conforme orientação e interesse da Contratante, todo o conhecimento técnico utilizado na implementação dos serviços, sem prejuízo da devida atualização da base de conhecimento ao longo de toda a execução.

Cláusula Décima Segunda – Da Alteração Contratual

12.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto e desde que previamente justificado nos autos.

12.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL

12.3 – É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

Cláusula Décima Terceira – Das Sanções

13.1. O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada as sanções previstas no Edital consoante disciplina Decreto nº 18340/2013 e correlatos, a seguir transcritas, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada a SEFIN, em todo caso, a rescisão unilateral.

13.1.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas neste edital e dos contratos dele decorrente, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e do art. 7º da Lei 10.520/2002, serão obedecidos no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas, às normas estabelecidas no referido Decreto e contido no Anexo deste edital.

13.2. Aplicam-se a licitante e/ou contratada todas as disposições referentes às Práticas Proibidas e à incorporação do reconhecimento recíproco de sanções por parte de Instituições Financeiras Internacionais (IFI), conforme disposto no Anexo do edital.

Cláusula Décima Quarta – Da Rescisão

14.1. O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto nos arts. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei.

Cláusula Décima Quinta – Do Acompanhamento e Fiscalização

15.1. A Secretaria de Estado de Finanças, conforme os termos do art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

15.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

Cláusula Décima Sexta – Das condições Gerais

16.1. A CONTRATANTE prestará todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada a respeito deste Termo de Referência.

Cláusula Décima Sétima – Do Foro

17.1. Fica eleito o foro de Porto Velho, Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL

Porto Velho, ____ de _____ de 20__

Pela Contratada:

Testemunhas:

01. -----

02. -----

RAFAEL SIMÕES DE SOUZA

Elaboração - Subgerente de Tecnologia de Informação e Comunicação

IZABELA RAMOS GUIMARÃES

Revisão - Núcleo de Compras e Execução Contratual - NCEC/GAF

LETÍCIA LARA SANTOS

Aprovação do Ordenador - Secretária de Estado de Finanças Adjunt



ANEXO IV DO EDITAL – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/20XX/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 251/2022		
Data da Publicação no DOE:	XX/XX/XXXX	Processo nº	0030.341026/2021-91
Órgão Participante:	Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

1. CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

2. CLÁUSULA II – DO OBJETO

2.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Serviços de Treinamento e Desenvolvimento de aplicações analíticas na plataforma Qlik Sense (Qlik Sense Professional CAL, Qlik Sense Analyzer CAL, Qlik Sense Enterprise Core Based Site (4 CPU cores), Additional Numbers of Core For QSE Core Based Site, QAP – Qlik Analytics Plataforma External Edition (4 CPU cores) e outros, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Finanças.

3. CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

4. CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5. CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

5.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL

considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.

5.5. Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

5.5.1. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados, por** razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

5.5.2. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.2. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado, nas hipóteses previstas no Decreto Estadual 18.340/2013.

6.3. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

7. CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

7.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

7.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

7.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

8. CLÁUSULA VIII - DO FORO

8.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO V DO EDITAL

MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ARP

[UNIDADE CONTRATANTE SOLICITANTE]

OFÍCIO Nº ____/____

[], [DATA DA EMISSÃO]

Prezado Gestor da Ata nº [Nº DA ATA] do(a) [ÓRGÃO GESTOR DA ATA]

Nos termos do art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013, solicito autorização para ADERIR à Ata de Registro de Preços em epígrafe visando adquirir os itens e quantitativos relacionados na tabela abaixo.

Ressalto que o(s) fornecedor(es), detentor(es) do(s) preço(s) registrado(s), já se manifestou(ram) pela aceitação, conforme previsto no Decreto 18.340/2013

Nº ITEM DA ATA	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. ADESÃO

ASSINATURA DO GESTOR DA UNIDADE SOLICITANTE

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 251/2022/ALFA/SUPEL/RO

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria nº 30/SUPEL/GAB, publicada no DOE do dia 08/03/2022**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 251/2022/ALFA/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO adjudicação POR LOTE ÚNICO**, sobre a forma de execução **INDIRETA** e regime de empreitada, **MÉTODO DE DISPUTA: ABERTO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021, nº 16.089/2011, nº 18.340/2013, nº 25.969/2021 e nº 25.829/2021, com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, com a Lei Estadual nº 2414/2011, e demais legislações vigentes, tendo como interessado **Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0030.341026/2021-91

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Serviços de Treinamento e Desenvolvimento de aplicações analíticas na plataforma Qlik Sense (Qlik Sense Profissional CAL, Qlik Sense Analyzer CAL, Qlik Sense Enterprise Core Based Site (4 CPU cores), Additional Numbers of Core For QSE Core Based Site, QAP – Qlik Analytics Plataforma External Edition (4 CPU cores) e outros, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Finanças.

PROGRAMA DE TRABALHO: 14.012.04.129.2139.2488.

ELEMENTO DE DESPESA: 339040.

FONTE: 104

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 5.087.254,50

DATA DE ABERTURA: 12 de AGOSTO de 2022, às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

CÓDIGO DA UASG: 925373

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9264, ou no endereço sito a Av. Farquar, 2986, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.

Porto Velho-RO, 29 de julho de 2022.

Camila Caroline Rocha Peres

Pregoeira da Equipe ALFA/SUPEL

Matrícula 300145454